

**JULIA HISSAE SAKAMOTO**

**ESTUDO DE PROPOSTA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PRINCIPAIS  
BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO**

Monografia apresentada ao Departamento de Contabilidade, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de Especialista em Controladoria.

Orientador: Prof. Blênio César Severo Peixe

**CURITIBA  
2007**

## **AGRADECIMENTOS**

Agradecimento especial ao Coordenador do Curso de Pós Graduação, Prof. Dr. Ademir Clemente, primeiramente pelo fato de ter aberto a oportunidade de participar do Curso de Especialização e também pelas inúmeras sugestões e idéias valiosas recebidas durante todo o curso, que encorajaram sua conclusão.

Agradeço ao Prof. Dr. Blênio César Severo Peixe pela segura orientação, compreensão e empenho que viabilizaram a execução deste trabalho.

Agradeço ao Diretor de Planejamento Sr. Antonio Ricardo Milgioransa, ao Prefeito, Exmo. Sr. Vilson Rogério Goinski, ao Secretário de Administração, Sr. Gerson Colodel e aos colegas de trabalho da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo apoio e incentivo profissional.

Agradeço aos colegas do Curso, especialmente a minhas amigas de equipe, que sempre esbanjaram espírito de colaboração e companheirismo e, assim, ajudaram a vencer as dificuldades.

## RESUMO

SAKAMOTO, J. H. **ESTUDO DE PROPOSTA DE CONTROLE INTERNO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – PRINCIPAIS BENEFÍCIOS DA IMPLANTAÇÃO.** Este trabalho tem como finalidade identificar e avaliar os benefícios da implantação de controle interno na administração pública do Município de Almirante Tamandaré. A Lei Municipal nº. 1.217/06 que dispõe sobre a reorganização administrativa do poder executivo do Município de Almirante Tamandaré, Artigo 1º, estabelece: “A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades”. Entre as exigências legais que a Administração Pública deve atender, a implantação e o efetivo funcionamento do Controle Interno se destacam porque representam uma novidade capaz de imprimir uma significativa mudança conceitual. Ao contrário do Setor Privado que pode fazer tudo o que a Lei não proíbe, a Administração Pública Municipal é regida por várias Leis como: Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/60 (Lei dos Orçamentos), Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei 8.666/93 ( Lei das Licitações), entre outras. A metodologia para a elaboração deste trabalho é basicamente pesquisas bibliográficas, utilizando-se artigos, publicações da Internet, livros, e entrevistas com servidores públicos da área de contabilidade. O trabalho evidencia importantes benefícios que podem ser obtidos da implantação de Controle Interno no Município de Almirante Tamandaré, indicando que a exigência legal faz sentido do ponto de vista social.

Palavras-chave: Controle Interno; Administração Pública; Eficiência; Economicidade; Organização; Legislação.

e.mail: juliahissae@hotmail.com

## SUMÁRIO

<b>AGRADECIMENTOS.....</b>	<b>ii</b>
<b>RESUMO.....</b>	<b>iii</b>
<b>1. INTRODUÇÃO.....</b>	<b>1</b>
<b>2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA.....</b>	<b>5</b>
2.1. IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO.....	5
2.1.1. Controle Interno Administrativo.....	7
2.1.2. Controle Interno Contábil.....	8
2.2. PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO.....	9
2.2.1. Segregação de Funções.....	9
2.2.2. Manualização das Rotinas Internas.....	10
2.2.3. Fixação de Responsabilidade.....	10
2.2.4. Rodízio de Pessoal.....	10
2.2.5. Custo do Controle X Benefícios.....	11
2.3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE.....	11
2.3.1. Constituição da República Federativa do Brasil .....	12
2.3.2. Lei de Responsabilidade Fiscal.....	15
2.3.3. Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré.....	18
2.3.4. Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.3.64.....	21
2.3.5. Lei nº10.257/01 - Estatuto da Cidade.....	22
2.3.6. Lei nº 8.666/93 – Lei das Licitações.....	24
2.4. ESTRUTURA E OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE INTERNO.....	24
2.4.1. Estrutura do Sistema de Controle Interno.....	24
2.4.2. Obrigatoriedade da Implantação do Sistema de Controle Interno.....	27
2.4.3. Organização do Controle Interno.....	28
2.5. VANTAGENS DO CONTROLE INTERNO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	32
2.5.1. Administração Pública.....	34
2.5.2. Administração Direta.....	35
2.5.3. Administração Indireta.....	35
2.5.4. Gerenciamento das Informações.....	36
2.5.5. Avaliação dos Procedimentos.....	36
2.5.6. Avaliação da Eficiência Administrativa da Organização.....	37
2.6. RECEITAS PÚBLICAS.....	38
2.6.1. Receita Corrente.....	39
2.6.2. Receita de Capital.....	39
2.7. DESPESAS PÚBLICAS.....	40
2.7.1. Despesa Corrente.....	40

2.7.2	Despesa de Capital.....	40
3.	<b>METODOLOGIA DA PESQUISA .....</b>	42
4.	<b>IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO CONTROLE INTERNO.....</b>	43
4.1.	Estrutura da Organização (secretarias) .....	44
4.1.1.	Localização.....	47
4.1.2.	Principais Atividades Econômicas .....	47
4.1.3.	Principais Indicadores Econômicos .....	48
4.1.4.	Características do Perfil dos Habitantes.....	48
4.2.	<b>PRINCIPAIS RECEITAS DA PREFEITURA.....</b>	49
4.2.1.	Impostos Diretos.....	53
4.2.2.	Impostos Indiretos.....	53
4.2.4.	Principais Taxas.....	53
4.2.5.	Transferências Constitucionais.....	54
4.2.6.	Outras Transferências.....	55
4.3.	<b>PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA.....</b>	56
4.3.1.	Despesas Correntes.....	56
4.3.2.	Despesas de Capital.....	57
4.4.	<b>SISTEMAS DE INFORMAÇÕES IMPLANTAS.....</b>	57
4.4.1.	Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos.....	58
4.4.2.	Outros Sistemas.....	58
4.5.	<b>PROPOSTA DE MODELO DE CONTROLE INTERNO PARA O MUNICÍPIO.....</b>	58
5	<b>CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....</b>	62
6	<b>REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....</b>	65
7	<b>ANEXO.....</b>	
7.1	<b>ANEXO I – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.....</b>	68
7.2	<b>ANEXO II –DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.....</b>	74

## 1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, bem diferente do que aparenta, é muito complexa. Administrar um órgão público não é uma tarefa simples, porque ao contrário do setor privado, onde o administrador pode fazer tudo o que a Lei não proíbe, no setor público deve-se fazer exatamente o que a Lei determina. Como se não bastasse, a empresa privada tem como principal objetivo o retorno sobre o capital investido, enquanto o setor público tem como finalidade básica oferecer bens e serviços que elevem a qualidade de vida das pessoas, sem buscar ganho financeiro.

O gestor da Administração Pública Municipal tem por missão promover o desenvolvimento econômico-social do Município, atendendo as necessidades da população de forma sustentada, mas sem perder de vista o que determina artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, segundo o qual a administração pública “...obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência...”.

Os Municípios têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesses locais, caracterizados pelo relacionamento direto para instituir e arrecadar tributos de sua competência, mas, além disso, têm obrigatoriedade de observar outras Leis, tais como: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e outras normas de instruções do Tribunal de Contas do Estado.

A Constituição da República Federativa do Brasil promulgada em 05 de outubro de 1988, organiza a administração pública e determina alguns instrumentos básicos de controle financeiro e orçamentário. A Lei de Responsabilidade Fiscal –

Lei complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, reforça os conceitos de finanças públicas reunindo em um único dispositivo, as normas de Planejamento, Orçamento, Receita, Despesa, Dívida Pública e Endividamento, voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Observa-se que o administrador municipal recebe diretamente o impacto das necessidades da população que é carente de serviços públicos e reivindica qualidade na educação, saúde, infra-estrutura e outros serviços, e cada vez mais quer saber onde e como os administradores estão gastando o dinheiro público. Essa situação é agravada por freqüentes cortes nos repasses federais, e um quadro de demandas crescentes por serviços públicos.

Dessa forma o orçamento público municipal tornou-se o documento principal do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo, que estima receitas e despesas para o período de um ano. Foi concebido para esclarecer os termos técnicos sobre orçamento, licitações e contabilidade públicas mais usuais na execução do orçamento.

Para dar solução aos problemas e atender às demandas da população, a administração pública deverá estar organizada e estruturada para captação de receitas e sua aplicação, com planejamento bem elaborado, de forma a permitir a obtenção dos melhores resultados com o mínimo de recursos, evitando desperdícios e corrigindo eventuais desvios na execução do orçamento municipal

Com a crescente descentralização e municipalização das políticas públicas e a participação da comunidade na preparação e acompanhamento do orçamento público municipal torna-se de maior importância a inclusão de projetos de interesse coletivo.

A implantação do Controle Interno Integrado já é uma obrigatoriedade na administração pública, estabelecida pela Constituição Federal de 1988 e reforçada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/00).

A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito ao Planejamento da Administração Pública, teve a clara preocupação de institucionalizar a integração entre os processos de planejamento e orçamento, ao tornar compulsória a elaboração de três instrumentos básicos para esse fim. O Plano Plurianual (PPA), destinado às ações de médio prazo para quatro anos, a Lei de Orçamento Anual (LOA) para discriminar os gastos de um exercício financeiro e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para servir de ligação entre aqueles dois instrumentos.

A política fiscal é, dessa forma, a viabilizadora das ações planejadas. Os Programas do PPA terão metas e indicadores quantificados, a LDO explicitará metas para cada ano e a LOA reservará recursos para sua execução.

A importância da integração do Controle com a Política Fiscal é devida aos relatórios da Gestão Fiscal, que devem ser assinados pelo administrador (Prefeito, Presidente de Câmara e demais Administradores, Secretário da Fazenda), e ao responsável pelo Controle Interno. Embora os municípios estejam enfrentando dificuldades para implantar Controle Interno, há amplo consenso em torno dos benefícios que isso trará, tanto no sentido de elevar a eficiência como de garantir eficácia à administração pública.

Quais são os benefícios que o Controle Interno trará para o Município de Almirante Tamandaré?

A virtual inexistência de Controle Interno na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré e a preocupação em usar de forma eficiente e eficaz os recursos

financeiros e patrimoniais disponíveis, além da carência de um adequado sistema de informações capaz de dar suporte às demandas da comunidade, reforçaram a necessidade da implantação de um processo dinâmico de planejamento e controle.

As exigências legais em relação à Administração Municipal requerem uma organização nas atividades do Controle Interno para que não haja nenhuma punição pela falta de responsabilização no cumprimento das Leis, mantendo o equilíbrio entre a receita e a despesa. É fundamental que os gestores se conscientizem da importância dos vínculos das finanças públicas municipais.

O objetivo desta pesquisa é identificar e avaliar os benefícios da implantação de Controle Interno na Administração Pública de Almirante Tamandaré, destacando seus efeitos e resultados sobre a organização, o planejamento, o sistema de informação e sobre a tomada de decisão. Para tanto, será necessário revisar a literatura que comprova a necessidade de implantação e funcionamento de Controle Interno, bem como, examinar a legislação que o Município deve observar.

Admite-se a hipótese de que a implantação e o efetivo funcionamento do Controle Interno trazem vantagens não só para a administração pública, mas também para gestores, administradores, funcionários, população e a sociedade em geral.

## **2. REVISÃO BIBLIOGRÁFICA (livros e artigos)**

Nesta revisão bibliográfica destacam-se os seguintes itens: importância do controle interno, princípios do controle interno, legislação pertinente, estrutura e obrigatoriedade do controle interno, vantagens do controle interno para a administração pública.

### **2.1. IMPORTÂNCIA DO CONTROLE INTERNO**

A economia do país passa por transformações, e a eficiência no serviço público, que há pouco tempo não era levada tão a sério, adquiriu status de princípio constitucional a partir da Emenda Constitucional 19/1998.

A Constituição Federal de 1988 ressaltou a importância da função do controle na estrutura do Estado e Municípios, e avançou em questões como a abrangência e inclusão do controle social por bons serviços públicos com um padrão mínimo de qualidade.

As administrações públicas precisam trabalhar com eficiência para atender as necessidades, reduzindo os custos e aumento da qualidade dos serviços, adaptando-se às novas condições e satisfação da população, já que a qualidade, por sua vez, está intrinsecamente ligada à produtividade com um controle cada vez mais atuante.

A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Controle Interno convergem para a cobrança de ações planejadas e transparentes, com procedimentos de gestões administrativas voltadas à obtenção do equilíbrio orçamentário e financeiro, e a preocupação com o cumprimento de metas estabelecidas.

Essas exigências contribuíram para respaldar as ações do Controle Interno, buscando a competente gestão dos recursos, surge então necessidade da criação de um sistema que auxilie a administração no controle de suas atividades.

O Controle Interno passa a ser uma ferramenta indispensável para a administração pública municipal. Tem como objetivo proteger os bens de prejuízos decorrentes de fraudes ou erros involuntários; assegurar a validade e integridade dos dados contábeis utilizados pelos gestores para tomada de decisões; promover a eficiência e a eficácia dos gastos públicos; planejar e promover a eficiência operacional, entre outras vantagens, executado através do conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizado com vistas a assegurar que o objetivo dos órgãos e entidades da administração pública seja alcançado de forma confiável e concreta para este controle.

Entre os objetivos acima citado, destacam-se os básicos que são: a salvaguarda dos interesses da empresa que é a proteção do patrimônio contra quaisquer perdas e riscos devidos a erros ou irregularidades; precisão e a confiabilidade dos informes e relatórios contábeis, financeiros e operacionais; o estímulo à eficiência operacional, e; a aderência às políticas existentes.

A Administração pública tem como principal objetivo a satisfação das necessidades coletivas, e é ela que dispõe do instrumento para por em prática as ações políticas de governo.

**Definir controle na administração pública, conforme ARAÚJO:**

O controle na administração pública é tema da ciência da Administração e relaciona-se com suas demais funções: prever, organizar, comandar, coordenar, constituindo-se em instrumentos indispensável para que sejam atingidos os objetivos planejados por qualquer organização. Podemos conceituar controle como a atribuição de acompanhamento, vigilância, verificação, orientação e correção que um poder, órgão ou agente público exerce sobre a atuação de outro ou sobre a própria atuação. (ARAÚJO, 2006, p 13):

Para compatibilizar a administração, administrador público e controle, se torna essencial o Planejamento. Destaca-se nesse processo a elaboração do Orçamento Público Municipal, instrumento como meio o qual o governo estima as receitas que irá arrecadar e fixa os gastos que espera realizar durante o ano. Dessa forma, as políticas públicas setoriais são analisadas, ordenadas e selecionado conforme as prioridades para integrar no plano de ação do governo dentro do limites da aplicação recursos, respeitando as exigências legais (art. 212 CF mínimo de 25% na educação e 15% na saúde, do orçamento anual, limitando também os gastos com pessoal).

O controle interno governamental efetiva-se através do estabelecimento de mecanismos de controle dos processos de gestão que representam o elemento essencial para assegurar que o governo atinja os objetivos estabelecidos nos programas de longa duração com eficiência, efetividade e dentro dos preceitos legais de ordem democrática.

O controle interno se divide em duas categorias: controles administrativos e controles contábeis.

#### 2.1.1. Controle Interno Administrativo

O Controle interno administrativo é denominado genericamente de *controles internos*. São o conjunto de atividades, planos, rotinas, métodos e procedimentos interligados, visando assegurar que os objetivos das unidades e entidades da administração pública sejam alcançados de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público.

Conforme SILVA:

O controle administrativo ou operacional compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que se relacionam com a eficiência das operações às políticas administrativas e que, em geral, relacionam-se indiretamente com os registros. Objetiva auxiliar o processo decisório, acompanhando as operações, intervindo em sua realização com a finalidade de assegurar a continuidade dos programas e projetos do Governo, mormente no que se refere à eficiência operacional e à conveniência e oportunidade de suas realizações (SILVA, 2006, p. 181)

O controle administrativo tem objetivo de execução dos programas e da observância das normas das atividades específica do órgão controlado.

### 2.1.2. Controle Interno Contábil

Conforme SILVA define,

O controle contábil compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos que se relacionam diretamente com a salvaguarda do ativo e a idoneidade dos registros. Incluem-se ainda: sistema de autorização e aprovação; separação de deveres relacionados com registros nos livros e custódia de valores; preparação de relatórios, inventários e conciliações; e auditoria interna (SILVA, 2006, p. 180) .

Outra definição, conforme PEIXE complementa que o sistema contábil compreende:

Sistemas de autorização e aprovação; Separação de deveres relacionados com registros nos livros; Preparação de relatórios relacionados com as operações ou custódia de ativos; Controle físico sobre os ativos e auditoria interna .

Percebe-se que o controle contábil é preventivo e escritural; seu objetivo é assegurar a veracidade dos registros das operações no que refere à legalidade e fidedignidade funcional dos agentes da administração( PEIXE, 2006, p. 105).

Resumindo esses conceitos, podemos definir como procedimentos e planos de organização com objetivo de salvaguarda do ativo da empresa na função de cuidar da legalidade do patrimônio e da sustentação das informações.

A vantagem dos controles contábeis é que as transações sejam registradas quando necessário, permitindo a elaboração periódica de demonstrações financeiras e a manutenção do controle contábil sobre todos os ativos da empresa.

## 2.2. PRINCÍPIOS DO CONTROLE INTERNO

Além dos objetivos e das funções do controle interno de acompanhar a execução dos atos, indicando com opiniões; prevenindo ou corrigindo as ações a serem desempenhadas com vistas a atender o controle da execução orçamentária, deverão, seguir os princípios do controle interno destacando-se as principais como: Segregação de Funções; Manualização das Rotinas Internas; Fixação de Responsabilidade; Rodízio de Pessoal; Custo do Controle X Benefícios.

### 2.2.1. Segregação de Funções

Esse é um dos mais importantes princípios do controle interno, consiste na separação de funções, e define que uma mesma pessoa não pode ocupar mais de uma função dentro do sistema, quando essas forem incompatíveis, tais como as funções de acesso aos ativos e aos registros contábeis.

De acordo com o princípio básico da segregação de funções, nenhum servidor ou seção administrativa deve controlar todas as fases inerentes a uma operação, ou seja, cada fase deve preferencialmente, ser executada por pessoas e setores independentes entre si, possibilitando a realização de uma verificação cruzada.

Ensina PEIXE que:

Segregação pode ser obtida pelo estabelecimento de unidades autônomas de operações (licitação – compra – recebimento – estoques – pagamentos...) e departamentos contábeis (gerência contábil), cada um com sua própria atribuição específica. Dentro da gerência de

contabilidade, as responsabilidades devem ser ainda mais segregadas, como por exemplo: a responsabilidade pela emissão de empenhos deve estar separada da contabilização, da liquidação e, principalmente, do pagamento de despesa (PEIXE, 2006, p.109).

A separação entre as funções de autorização, aprovação de operações, execução, controle e contabilização, de tal maneira que nenhum funcionário detenha competências e atribuições em desacordo com este princípio.

#### 2.2.2. Manualização das Rotinas Internas

Todas as rotinas internas dos diversos setores devem estar definidas, descritas e disponibilizadas, de forma que os procedimentos internos possam ser assimilados e executados de forma correta por qualquer empregado ou servidor.

#### 2.2.3. Fixação de Responsabilidade

É a delegação de competência e definição de responsabilidades de todo pessoal da administração pública, incluindo os que exercem funções contábeis, devem estar claras e previamente definidas. Os manuais internos devem descrever as atribuições dos setores e dos empregados definindo e limitando as funções de forma a permitir a apuração de responsabilidade.

#### 2.2.4 Rodízio de Pessoal

A circulação dos servidores dentro das organizações visa eliminar ou amenizar a formação de vícios e a detecção de erros e fraudes. Oferecendo qualificação adequada e treinamento dos funcionários dos diversos setores.

### 2.2.5. Custo do Controle X Benefícios

É a avaliação do custo de um controle em relação aos benefícios que o mesmo possa proporcionar.

Os custos do controle interno não devem exceder aos benefícios que se espera dele, deve haver uma proporcionalidade entre custos versus benefício, quando implementado. Devem-se implantar controles mais sofisticado para transações relevantes e controles menos rígidos para as menos importantes.

Seguindo os princípios básicos do controle interno integrado, conforme ensina SILVA em sua palestra, “tem a finalidade economicidade (ao menor custo); eficiência (fazer o que deve ser feito) e eficácia (fazer bem feito), e a somatória desses princípios que resulta na efetividade”. Identificando como objetivo estratégico para o sistema de controle nas organizações públicas, tem a função: Proteger os ativos dos erros intencionais ou não, e das irregularidades; Obter informações corretas e seguras para subsidiar a tomada de decisão; Conseguir adesão às políticas gerais da organização; Atingir metas e programas na organização; Promover a eficiência e a eficácia nas operações da organização por meio de uma utilização racional dos recursos disponíveis.

### 2.3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Neste tópico serão destacadas as principais Leis que o Município deve atender, que são: Constituição da República Federativa do Brasil, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município, Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), Lei 10.257/01 (Estatuto da Cidade), Lei 8.666/93 (Lei das Licitações).

### 2.3.1 A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

A Constituição Federal de 1988 é a Lei que institui e organiza a União, Estados e Municípios em todas as esferas.

Pode-se afirmar que anteriormente à Constituição de 1988, o controle era deficiente e burocrático. Após sua publicação, o Controle Interno Integrado ficou definido os princípios básicos da efetividade do controle interno e outros aspectos.

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único: *“Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumas obrigações de natureza pecuniária”*.

A prestação de contas será exercida através de fiscalização externa que institui:

Art.31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.

O Artigo 74 define as finalidades do Controle Interno:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Além de instituir organização do controle interno e externo, a administração pública deve atender aos princípios básicos, conforme determina: Artigo 37 - “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

Os princípios básicos da administração pública deverão ser apresentados com transparência, que são:

Princípio da Legalidade, o administrador em cumprimento ao princípio “só pode atuar nos termos estabelecidos pela lei”. Somente poderá fazer, o que estiver expressamente autorizado em lei e nas demais espécies normativas. A lei é seu único e definitivo parâmetro.

Princípio da Impessoalidade. Traduz-se a idéia de que a Administração deve tratar a todos os administrados sem discriminações, benéficas ou detrimen-tosas. Nem favoritismo nem perseguições são toleráveis. Simpatias ou animosidades pessoais, políticas ou ideológicas não podem interferir na atuação administrativa. Podemos resumir no princípio da igualdade ou isonomia.

Princípio da Moralidade. Determina que os atos da Administração Pública devam necessariamente, conformados com os padrões éticos e que seus atos estejam verdadeiramente adequados à moralidade administrativa. “A probidade é uma forma de moralidade, e consiste no dever do funcionário servir a administração com honestidade, sem aproveitar os poderes ou facilidades delas decorrentes em proveito pessoal ou a outro que se queira favorecer”.

Princípio da Publicidade. A obrigatória divulgação dos atos da Administração Pública, com o objetivo de permitir seu conhecimento e controle pelos órgãos estatais competentes e por toda a sociedade, através de inserção do ato no Diário Oficial ou por edital afixado em lugar próprio para divulgação dos atos públicos, para conhecimento em geral.

Princípio da Eficiência. Exige o aproveitamento máximo de tudo aquilo que a coletividade possui, em todos os níveis, ao longo da realização de suas atividades.

Significa racionalidade e aproveitamento máximo das potencialidades existentes. O dever de Eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional.

Além dos ditames da Constituição Federal, outras Leis importantes reforçam a organização da Administração pública.

### 2.3.2 Lei de Responsabilidade Fiscal

Com o propósito de transparência da gestão fiscal, o controle sobre o uso do dinheiro público é peça básica da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Através da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, conhecido como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece normas de finanças públicas dirigidas para a responsabilidade na gestão fiscal aplicada à União, Estados e Municípios. Esse mecanismo para o cumprimento dos objetivos e metas exigiu a ação do controle, previsto na Lei do Orçamento.

A Lei de Responsabilidade Fiscal está apoiada em quatro grandes eixos: planejamento, transparência, controle e responsabilização, que em seu conjunto, são orientados para a implantação do modelo de informações gerenciais.

Em décadas anteriores, embora já existissem leis que regulamentavam a administração pública, muitas vezes ficavam apenas no papel e, além disso, eram muito flexíveis facilitando o remanejamento das ações dentro do orçamento municipal mesmo depois de sua elaboração, sem o grau de compromisso com o orçamento.

A partir da criação da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a administração pública se obriga a seguir rigorosamente os ditames da lei porque agora o gestor

gasta o dinheiro e o orçamento. Se a despesa não estiver prevista no orçamento, serão necessários cortes e ajustes, e conforme determina a Lei.

Artigo 1º da Lei de Responsabilidade Fiscal:

§ 1º - A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas e resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

O objetivo principal da LRF é a ação planejada e transparente da gestão fiscal, prevenindo ampla divulgação em não se endividar mais do que a capacidade de pagar.

A Lei de Responsabilidade Fiscal integra os instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA.

O PPA, planejamento elaborado para 4 anos, é um plano de médio prazo que procura ordenar as ações que levem ao cumprimento e objetivos e metas fixadas. É elaborado no primeiro ano de mandato do novo prefeito, para vigência nos quatro anos seguintes.

A LDO, estabelece metas e prioridades da Administração Municipal, orienta a elaboração da Lei do Orçamento Anual (LOA), estabelecendo a estrutura dos orçamentos, dispondo sobre o equilíbrio entre as Receitas e Despesas.

Seguindo o princípio de não gastar mais do que arrecada, o planejamento da administração pública deverá apresentar através da Lei de Diretrizes Orçamentárias o equilíbrio entre receitas e despesas, com normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos. Além de integrarem na Lei de Diretrizes Orçamentárias quatro anexos: Metas fiscais, Riscos fiscais, Compatibilidade do Orçamento e Política Econômica, estabelecendo metas, limites e condições.

Na Lei do Orçamento Anual (LOA) são previstas, as receitas e fixadas as despesas tanto da Administração Direta quanto da Administração Indireta. Conforme artigo 5º da LRF, determina que o projeto de lei orçamentária anual, deverá ser elaborado de forma compatível com o plano plurianual, o que significa que administrador deverá cumprir as metas do planejamento do plano plurianual.

A Lei estabelece ainda, os limites de despesas com pessoal, estabelecendo o controle da despesa total, reforçando (art. 25) os limites constitucionais relativo à educação e saúde.

Em relação à transparência da gestão, a lei define:

Art. 48: "São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante

os processos de elaboração e de discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Nas prestações de contas, o artigo 56 define:

Art. 56 – As contas prestadas pelos Chefes do Poder Executivo, incluirão, além de suas próprias, as dos Presidentes dos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Chefe do Ministério Público, referidos no artigo 20, as quais receberão parecer prévio, separadamente, do respectivo Tribunal de Contas.

Esse artigo da LRF reforça os ditames da Constituição Federal, na definição da prestação de contas (art. 31 CF).

### 2.3.3 Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré

A Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré, regulamenta a organização do Município, além de normatizar e determinar a competência de cada órgão da administração, estabelecendo:

a) do controle interno integrado

Art. 117 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e a execução dos Programas de Governo Municipal;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nas entidades da

Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos municipais por entidades de direito privado;

III - exercer controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

b) do controle externo

Art. 14 - Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere: (item X) fiscalizar e controlar, diretamente, os atos do Poder Executivo, incluídos os da Administração indireta ou fundacional.

c) do orçamento municipal

Art. 101 - Leis de iniciativa do Poder Executivo, estabelece:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

§ 1º - O plano plurianual compreenderá:

I - diretrizes, objetivos e metas para as ações municipais de execução plurianual;

II - investimentos de execução plurianual;

III - gastos com a execução de programas de duração continuada.

§ 2º - As diretrizes orçamentárias compreenderão:

I - a prioridade da Administração Pública Municipal quer de órgãos da administração direta quer da Administração indireta, com as respectivas

metas, incluindo a despesa de capital para o exercício financeiro subsequente;

II - orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;

III - alterações na legislação tributária;

IV - autorização para a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a demissão de pessoal a qualquer título, pelas unidades governamentais da Administração direta ou indireta, inclusive as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, ressalvadas as empresas públicas e as sociedade de economia mista.

§ 3º - O orçamento anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal da Administração direta municipal, incluindo os seus fundo especiais;

II - os orçamentos das entidades de Administração indireta, inclusive das fundações instituídas pelo Poder Público Municipal;

III - o orçamento de investimentos da empresas em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

IV - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculadas, da Administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 102 - Os planos e programas municipais de execução plurianual ou anual serão elaborados em consonância com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, respectivamente, e apreciados pela Câmara Municipal.

Além dos ditames da Constituição, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica Municipal, os Municípios estão sujeitos ainda, a outras legislações.

#### 2.3.4. Lei Federal nº 4.320/64 de 17.3.64 – Lei de Orçamento

Trata da LEI DE ORÇAMENTO, e emite considerações sobre tipos e definições de receita e despesa, do exercício financeiro e dos créditos adicionais, da execução e controle do orçamento, da programação financeira, estágios da receita e da despesa e disposições sobre os controles internos e externos, para fins de elaboração dos orçamentos.

Conforme a disposição preliminar, esta lei estabelece:

Art. 1º Esta lei estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso XV, letra b da Constituição Federal.

Controle da Execução Orçamentária é estabelecida no artigo 75, compreendendo:

I – a legalidade dos atos de que resultem a arrecadação da receita ou a realização da despesa, o nascimento ou a extinção de direitos e obrigações;

II – a fidelidade funcional dos agentes da administração, responsáveis por bens ou valores públicos;

III – o cumprimento do programa de trabalho expresso em termos monetários e em termos de realização de obras e prestação de serviços.

Do Controle Interno, estão estabelecidos nos artigos 77, 78, 79 e 80, destacando:

Art. 77 - a verificação dos atos de execução orçamentária será previa, concomitante e subsequente.

Art. 78 – Além da prestação ou tomada de contas anual, quando instituída em lei, ou por fim de gestão, poderá haver, a qualquer tempo, levantamento, prestação ou tomada de contas de todos os responsáveis por bens ou valores públicos.

Do Controle Externo, estão estabelecidos nos artigos 81 e 82:

Art. 81 – O controle da execução orçamentária, pelo poder legislativo, terá por objetivo verificar a probidade de administração, a guarda e legal emprego dos dinheiros públicos e o cumprimento da Lei do Orçamento.

Art. 82 – O Poder Executivo, anualmente, prestará contas ao Poder Legislativo, no prazo estabelecido nas Constituições ou nas Leis Orgânicas dos Municípios.

#### 2.3.5. Lei 10.257/01 – Estatuto da Cidade

O Estatuto da Cidade estabelece diretrizes gerais da política urbana e normas de ordem pública e interesse social, conforme os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, que regulamenta o uso da propriedade urbana em prol do bem

coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como o equilíbrio ambiental

Do Plano Diretor Municipal, a lei estabelece:

O Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I – a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II – a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III – o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

### 2.3.6. Lei 8.666/93 – Lei de Licitações

Estabelecem normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Determinam que as contratações devem obrigatoriamente ser por meio de LICITAÇÃO que é o procedimento administrativo, o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime desta Lei, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

## 2.4. ESTRUTURA E OBRIGATORIEDADE DO CONTROLE INTERNO.

O objetivo deste tópico é demonstrar a estrutura do controle interno, a obrigatoriedade da implantação e a organização do sistema de controle interno na administração pública municipal.

### 2.4.1. Estrutura do Sistema de Controle Interno

A administração do controle interno deve estar estruturada e organizada de acordo com princípios aplicáveis às funções básicas setoriais, para melhor execução dos seus planos alcançando os objetivos que derivam do contexto social.

Fazem parte da estrutura administrativa, tendo por função, acompanhar a execução dos seus atos, indicando em caráter opinativo, preventivo ou corretivo, ações a serem desempenhadas com vistas ao atendimento da legislação.

Os artigos 70 a 75 da Constituição Federal, faz o desdobramento entre o Controle Interno e Controle externo sendo competência do Poder Executivo exercer o Controle Interno e ao Legislativo o Controle Externo.

ARAÚJO (2006), define controle:

- a) Interno: representa o controle realizado pela própria administração sobre seus atos, objetivando verificar sua adequação. “É todo aquele realizado pela entidade ou órgão responsável pela atividade controlada no âmbito da própria administração”.
- b) Externo: é o controle realizado por agentes estranhos ao órgão controlado; por exemplo, a “apreciação das contas modo executivo e do Judiciário pelo Legislativo e a auditoria do Tribunal de Contas sobre a efetivação de determinada despesa do Executivo”(ARAÚJO, 2006, p 13):

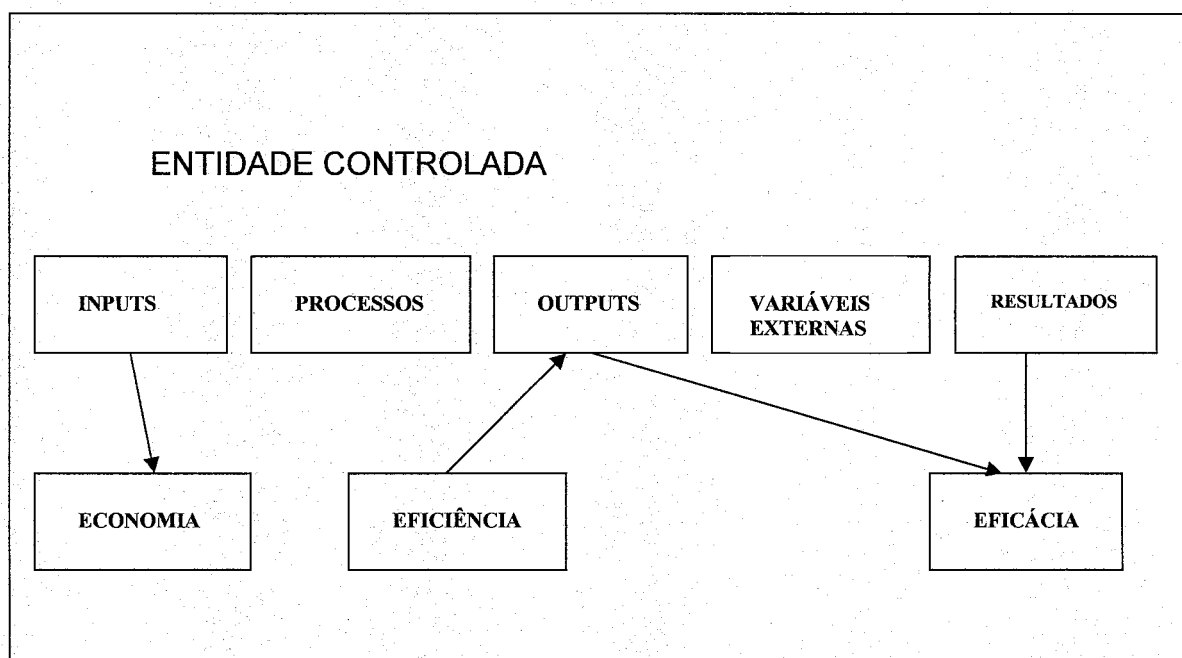
A integração do controle interno, controle externo e administração, é denominado Sistema de Controle Interno e, tem a finalidade de promover a realização do bem público, para permitir a obtenção do resultado máximo, com o mínimo de recursos, sem desvios e desperdícios, além de assegurar eficácia, eficiência e economicidade na administração, e na aplicação dos recursos públicos.

Hoje o controle exige um estágio ainda mais avançado e estrutura-se basicamente, sobre princípios de comprovada eficiência e o sistema de indicadores de informações e de incentivos.

Instituindo a decisão como estrutura organizacional, constitui o conjunto ordenado de responsabilidades, informações e decisões das unidades organizacionais, sendo que “a forma pela qual a organização encontra-se estruturada afeta a tomada de decisão”.

A controladoria propicia elementos para a busca da modernidade, da qualidade, da transparência e da probidade administrativa.

Nesse contexto de Orçamento Público, a Gestão tem o Controle e Avaliação e merece um foco individualizado. Conforme figura 1, a entidade controladora na administração pública municipal, utiliza recursos - *inputs*, desenvolve processos e produz *outputs*, que, de acordo com variáveis ambientais, vão produzir impactos sobre a população.



**Figura 1 – Ciclo do Controle Interno**

Figura adaptada de palestra proferida pelo Prof. Dr. Lino Martins Silva.

Especificamente, na entidade controladora têm-se os seguintes elementos do ciclo funcional da Controladoria Interna Municipal:

**INPUTS** – são entradas de recursos financeiros e patrimoniais de que a administração pode dispor para execução dos projetos aprovados.

**PROCESSOS** – são estudos de todas as atividades que visam atender a necessidade da população e elevar a qualidade de vida.

OUTPUT – são os serviços produzidos e disponibilizados.

ECONOMIA – é a ação que consiste em reduzir ao mínimo, o custo dos recursos empregados em uma atividade sem deixar de considerar a devida qualidade.

EFICIÊNCIA – representa o produto entre o serviço e resultado, ou seja, fazer o que deve ser feito com os recursos utilizados para produzir.

Nesse ciclo, os INPUTS, já deverão estar planejados visando a maior economicidade para atender os PROCESSOS que já estudados e aprovados, com a utilização da eficiência da execução irá produzir serviços de qualidade.

VARIÁVEIS – são consideradas as variáveis externas que condicionam os resultados.

RESULTADOS (impacto) –

EFICÁCIA – É o grau com que os objetivos são alcançados da relação entre os resultados desejados e os resultados reais de determinada atividade, ou seja, fazer bem feito.

#### 2.4.2. Obrigatoriedade da Implantação do Sistema de Controle Interno

A implantação do Sistema de Controle Interno nos municípios é determinação constitucional, art. 31 da Constituição Federal de 1988.

*“Art.31 – A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal na forma da Lei”.*

A não implantação de Sistema de Controle Interno é uma ilegalidade grave e as conseqüências quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, são descumprimentos

de limites, falta de disponibilidade financeira para honrar compromissos e outras ocorrências que se enquadram como crimes e infrações passíveis de penalização na Lei Federal nº 10.028/00.

O cumprimento dessas obrigações deve ser fiscalizado pelos Tribunais de Contas e pelos sistemas de controle interno de cada Poder.

A obrigatoriedade da implantação do controle interno municipal está baseada nas seguintes leis: Constituição Federal – art. 31, 70 a 74; Constituição do Estado do Paraná – art. 18 e 78; Lei Orgânica do Município; Lei de Responsabilidade Fiscal – art. 59 e 54; Lei 4.320/64 – art. 75 a 79; PLC 135/96 (revisão da Lei 4.320/64) art.85; Lei Orgânica do TCE-Pr e Regimento Interno do TCE-Pr.

Embora a maioria dos municípios já tenha formalizado a implantação de Sistema de Controle Interno, deve-se destacar que a maior dificuldade está em normatizar os atos da administração, programar e realizar auditorias, emitir relatórios, emitir parecer sobre as contas anuais do Município, enfim, o cumprimento das atribuições básicas.

#### 2.4.3 Organização do Controle Interno

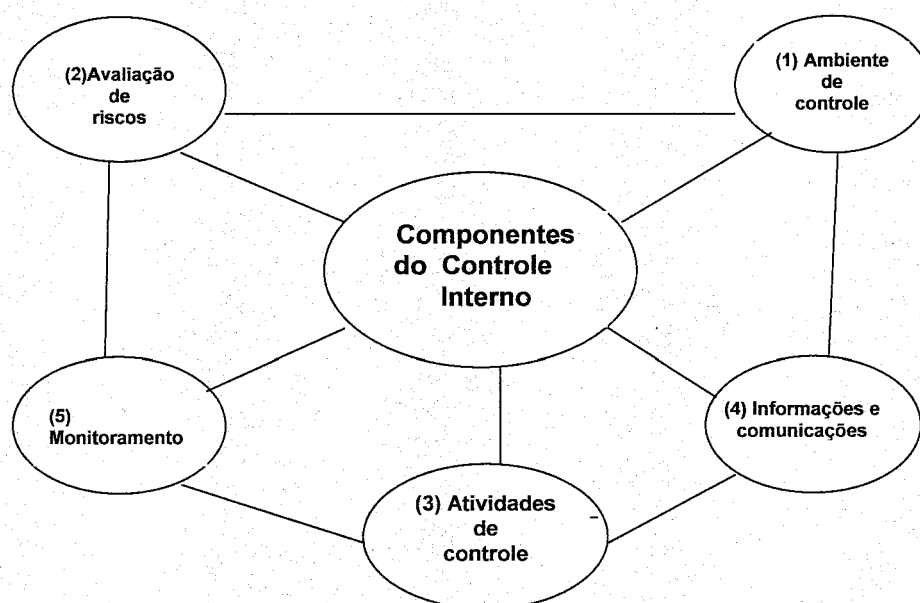
O controle interno, faz parte do plano de organização da Administração. A função da organização e do controle interno se equivale, se ocupando essencialmente com o processamento de informações, atendimento aos objetivos, concorrer para a correta tomada de decisões e análise do conjunto das demais funções da Administração. Cada função é indispensável para o funcionamento do

sistema, que formam de tal maneira que a falha em uma delas, pode prejudicar o funcionamento de todo o conjunto.

A organização do sistema de controle interno que se constitui, é essencialmente funcional e comprometido com a realização dos objetivos da própria administração.

O artigo 74 da Constituição Federal regulamenta a integração dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário no sistema de controle interno, estabelecendo finalidades e responsabilidades.

A Figura 2 demonstra os componentes do Sistema de Controle Interno e suas inter-relações e finalidades;



**Figura 2. COMPONENTES DO CONTROLE INTERNO**

Fonte: Figura adaptada slide OPET pós-graduação em Gestão Pública (2006).

1. Ambiente de Controle – coleta as informações úteis e confiáveis

2. Avaliação de riscos - avalia o cumprimento de metas e a execução dos programas governamentais e orçamentários;
3. Atividade de controle - exerce o controle das obrigações, direitos e deveres;
4. Informações e comunicações - comprovam a legalidade e avalia os resultados da gestão, quanto à eficiência e eficácia;
5. Monitoramento e supervisão - apóiam o controle externo.

As informações necessárias ao controle são colhidas no Ambiente de Controle, onde se desenvolvem as atividades a serem controladas. Essas informações servem de base à avaliação de riscos, permitindo escolher os cursos de ação mais seguros e eficazes. As atividades de controle proporcionam monitoramento e supervisão e eventuais correções e ajustes, bem como geram informações e comunicações que realimentam o próprio sistema de controle e a gestão como um todo, especialmente o planejamento

A organização do sistema de controle interno e o seu eficiente funcionamento é de inteira responsabilidade do administrador, que tem a obrigação da prestação de contas ao controle externo. Uma vez organizado o controle interno, é de fundamental importância manter seu funcionamento sob permanente vigilância e avaliação, pois, a existência de falhas ou ineficiência reflete diretamente nos resultados da administração para a realização das suas finalidades.

O sistema orçamentário brasileiro é organizado e composto por três instrumentos principais: a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA). O Plano Plurianual, que vigora por quatro anos, estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e os programas de duração continuada veiculando, portanto, um

planejamento de médio prazo. Já a LDO é elaborada anualmente e objetiva detalhar as metas e prioridades da administração para o ano subsequente e orientar a elaboração da lei orçamentária anual. E na LOA, são previstas as receitas e fixadas as despesas anuais.



**Figura 3 – Ciclo Orçamentário**

Fonte: Figura adaptada slide OPET pós-graduação em Gestão Pública (2006).

Conforme Figura 3, o ciclo orçamentário, o início do orçamento público é o *planejamento* orçamentário municipal. Através de audiências públicas, orçamento participativo e outras reuniões com comunidades para coleta das informações para a *elaboração* do orçamento, *estudando* as propostas, viabilizando e priorizando as necessidades da população e integrando no plano de ação do governo. Após os estudos, inicia a fase da *execução* orçamentária que exigirá o *controle e avaliação* estabelecendo limites dos recursos, que após executado e avaliado deverá ser feito a *prestação de contas*. Todo esse ciclo será feito com a execução da contabilidade.

Esse controle da execução orçamentária, significa assegurar que os gastos autorizados não excedam aos recursos para a sua cobertura; certificar a legalidade dos atos praticados; confirmar a fidelidade funcional dos agentes públicos; e avaliar

o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho (art. 75 da Lei 4320/64 e art. 1º da Lei 101/00).

## 2.5. VANTAGENS DO CONTROLE INTERNO PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A necessidade de reduzir os custos, aumentar a qualidade dos serviços dentro de um orçamento pré-estabelecido e atender as obrigatoriedades das Leis, tornou-se essencial a implantação e o efetivo funcionamento do controle interno na administração pública.

Na definição de PEIXE:

O controle corresponde à faculdade e dever dos indivíduos em estabelecer comparações entre padrões preestabelecidos e as suas pretensões. A ação poderá ocorrer se, nesta comparação, houver a sanção correspondente. Em qualquer hipótese, o indivíduo deve estar pronto para prestar contas de seu ato e receber eventual punição cabível, em caso de transgressão das regras (PEIXE, 2006, p.29),

Ainda, complementado a definição de controladoria PEIXE ensina:

A controladoria serve como órgão de coordenação e controle de cúpula administrativa. É ela que fornece os dados e informações, que planeja e pesquisa, visando sempre mostra a essa mesma cúpula os pontos de estrangulamento presentes e futuros (PEIXE, 2006, p.29).

De acordo com a Constituição Federal, o Sistema de Controle Interno é operado pelos servidores públicos, e tem como principal função a fiscalização dos atos da administração, garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, o Sistema de Controle Interno constitui importante instrumento de auxílio ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, que exercem o Controle Externo, no exercício de suas atribuições constitucionais de fiscalizar, apreciar e julgar as contas do Prefeito Municipal e demais responsável.

O controle interno torna-se um tema de grande interesse, não só para Administração como também para a comunidade, com o objetivo de garantir maior

eficiência e eficácia nas ações dos governos. Nos últimos anos essa preocupação tem tomado maiores proporções em decorrência do agravamento das penalidades impostas a aqueles que eventualmente descumprirem normas e princípios constitucionais relativos aos gastos públicos.

Pode-se dizer, então, que um controle interno será um grande auxiliador dos gestores públicos, graças às contribuições de servidores públicos comprometidos com a justiça social e a transparência dos atos administrativos.

A implantação e o efetivo funcionamento do sistema de controle interno oferece a vantagem em avaliar os programas governamentais da gestão pública, prestando informações permanentes à administração superior, sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja, contábil, administrativo, operacional ou jurídico, preservando os interesses da organização contra ilegalidades erro ou outras irregularidades, assegurando a realização das metas pretendidas e recomendando os ajustes necessários com vistas à eficiência operacional.

Além de assegurar a eficácia, eficiência e economicidade na administração em relação à aplicação dos recursos públicos, evitando desvios, perdas e desperdícios, identificando erros e fraudes, de forma a garantir os cumprimentos das normas administrativas e legais e preservando a integridade patrimonial.

O Sistema de Controle Interno, quando alcança funcionamento efetivo, atualiza permanentemente as normas, produz relatórios de auditoria, informa ao Prefeito e Presidente da Câmara, eventuais problemas detectados, propõe ao gestor medidas corretivas e preventivas e emite relatório de auditoria ao TCE.

Assim, o resultado de todo esse trabalho é a crescente melhoria dos serviços públicos, o combate à corrupção e ao desvio de recursos da sua finalidade,

promovendo a transparência da administração e a melhoria da qualidade de vida das pessoas.

### 2.5.1 Administração Pública

A administração pública está conceituado por ARAÚJO:

Em sentido material, é o conjunto coordenado de funções que visam à boa gestão da *res pública* (ou seja da coisa pública), de modo a possibilitar que os interesses da sociedade sejam alcançados. Entre os diversos conceitos apresentados, pode-se ver que a administração pública engloba todo o aparelhamento do Estado, preordenando à realização de seus serviços, que buscam a satisfação das necessidades coletivas (ARAÚJO, 2006, P.2).

No sentido formal, podemos definir como sendo o conjunto de todos os órgãos públicos instituídos legalmente para a realização dos objetivos constitucionais do governo, seja nas esferas federal, estadual ou municipal, através da prestação de serviços, execução de investimentos, da implementação de programas sociais e atividades de toda natureza em benefício do interesse social. É integrado pelos servidores públicos e deve atuar seguindo os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade (art 37, CF).

Em todas as definições independente do ponto de vista (didático ou jurídico), o principal objetivo da Administração pública é a satisfação das necessidades coletivas, através da administração pública, que dispõe do instrumento para por em prática as ações políticas de governo. Pode ser classificada como direta e indireta.

### 2.5.2. Administração Pública Direta

Compreende a estrutura administrativa dos três Poderes (Legislativo, Executivo e Judiciário) e suas subdivisões organização administrativa do Estado como pessoa administrativa.

É definido como sendo o conjunto de órgãos públicos vinculados diretamente ao chefe da esfera governamental que se integram, não possuem personalidade jurídica própria, patrimônio e autonomia administrativa, e, cuja despesas são realizadas diretamente através do orçamento da referida esfera, como por exemplo: secretarias, departamentos, seções, setores e coordenadorias .

### 2.5.3. Administração Pública Indireta

Constitui-se de entidades públicas dotadas de personalidade jurídica própria, que se encontram vinculadas aos poderes da União, dos Estados ou Municípios, por meio de determinação da Lei.

Compreendem as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Também pode ser definida como: Conjunto de órgãos públicos vinculados indiretamente ao chefe da esfera governamental que integram, que possuem personalidade jurídica própria (autarquias, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e outras entidades de direito privado), patrimônio e autonomia administrativa e cujas despesas são realizadas através do orçamento próprio. (<http://contasabertas.uol.com.br/asp/decifrando.pdf>)

#### 2.5.4. Gerenciamento das Informações

A função do administrador público, conforme ARAÚJO:

O gerenciamento dos interesses da coletividade, por meio de administração pública, cabe ao administrador público, que é o servidor legalmente investido em cargo público, efetivo ou temporário, responsável pela gestão dos negócios do Estado. Sendo o administrador da coisa pública investido de competência decisória, tem poderes e deveres específicos, e conseqüentemente, responsabilidades próprias. Em resumo, compete a ele desenvolver ação de planejar, dirigir, fiscalizar, acompanhar e controlar os projetos, as atividades e os programas governamentais com a finalidade de garantir o cumprimento de metas preestabelecidas no plano de governo quanto aos aspectos da economicidade, eficiência e eficácia e efetividade (ARAÚJO, 2006, p. 6).

A controladoria exerce o papel intermediador dentro da instituição, e exige uma ampla visão de todos os setores, e tem a finalidade de planejar cada ação a ser executado, controlar através de levantamentos orçamentários e administrativos, apresentando resultados ou informações para a tomada de decisão a nível gerencial.

A função do Controller varia de acordo com cada empresa e quase sempre funciona como um “almoxarife” da base de dados dentro de uma empresa, onde além das informações, lá se encontram os critérios de mensuração, regras de decisão tanto de natureza operacionais, econômicas ou financeiras, exercida através de dois enfoques distintos que são: responsabilidade (contabilidade geral, fiscal e de custos, controle patrimonial, orçamentos, auditoria interna e administrativa-financeira); atuando na compilação, síntese e análise das informações, exerce uma força ou influência que induz os gerentes a tomarem decisões lógicas e consistentes com a missão e objetivos da empresa.

#### 2.5.5. Avaliação dos Procedimentos

A gestão compreende as atividades do ciclo de planejamento e controle que asseguram decisões adequadas com o propósito de selecionar entre o conjunto de

cursos alternativos de ação, os mais seguros e eficazes, para atingir os objetivos da organização.

Controle requer a obtenção de informações que possibilitem a formulação de diretrizes e a mensuração de resultados esperados, que resulta da inter-relação do conjunto de elementos internos e externos da organização.

Sua função tem o papel fundamental e indispensável para o desempenho eficaz de qualquer organização. É através do controle e acompanhamento dos programas que podemos detectar eventuais falhas e desvios; fazendo a perfeita aplicação dos recursos e bens patrimoniais, possibilitando a adoção de medidas corretivas conforme os princípios da administração pública.

#### 2.5.6. Avaliação da Eficiência Administrativa da Organização

A função básica da controladoria é garantir a perfeita realização do processo de decisão, ação, informação e controle em todas as etapas da empresa, sob a responsabilidade do controller onde as principais são:

Informação: que compreende os sistemas contábeis-financeiros e gerenciais. Esse controle ficará a cargo dos gerentes dentro de sua área, atualizando e disponibilizando as informações para outros setores da controladoria;

Motivação: Se refere ao comportamento das pessoas diretamente atingidas para o desenvolvimento das tarefas. Tem a função de informar ao setor de controladoria todas as deficiências e dificuldades encontradas para execução das tarefas para que se possa tomar alguma providência através de treinamento, curso ou remanejamento coma finalidade de melhorar o rendimento e desempenho de suas tarefas.

**Coordenação:** Centraliza todas as informações visando a aceitação para os planos sob ponto de vista econômico, utilizando essas informações para assessorar as gerências, levantando os pontos fortes e fracos da administração e direcionar para que em conjunto, possa solucionar qualquer falha ou deficiência que venha a ser constatada, sugerindo soluções.

**Avaliação:** Através das informações, interpreta os fatos e avalia os resultados e desempenho individualizado para cada gerência, ou seja, por área de responsabilidade.

**Planejamento:** Assessora e orienta os gerentes tendo a função básica de coordenar a execução dos planos e objetivos orientando para que não ocorra desvio entre o planejado e a execução. No planejamento estratégico o controller assessora o principal executivo e os demais gestores na definição de estratégia, fornecendo informações rápidas e confiáveis sobre a empresa porque determina a direção geral dos planos da empresa.

**Acompanhamento:** Com foco na continuidade da administração, é necessário o acompanhamento para verificar os resultados obtidos através do planejamento estratégico da administração, com a finalidade de corrigir falha ou de revisar os planos.

## 2.6 RECEITAS PÚBLICAS

Na receita municipal incluem-se recursos financeiros oriundos dos tributos municipais e preços pela utilização de bens ou serviços, e demais ingressos que o Município recebe em caráter permanente com participação nas transferências constitucionais estaduais e federais, entre outras.

Conforme ARAÚJO, p.92, define receita pública como sendo os recursos auferidos na gestão que serão computados na apuração do resultado financeiro e econômico do exercício e desdobrados nas categorias econômicas correntes e de capital.

No orçamento público, a origem dos recursos corresponde à receita prevista ou estimada. A Lei nº 4.320/64 (art. 12 e 13) classifica a receita orçamentária, conforme categoria econômica em dois grupos: receitas correntes e receitas de capital.

#### 2.6.1. Receita Corrente

Recurso financeiro que se destina dentre outras, às aplicações de manutenção e funcionamento das atividades meio e fim. As receitas correntes são divididas em sub-categorias econômicas que compreendem as receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, de transferências e de outras receitas correntes, como multas, juros, restituições, indenizações, receitas da dívida ativa, aplicações financeiras, entre outras.

#### 2.6.2. Receita de Capital

Resulta basicamente na constituição ou criação de bens de capital, são provenientes da realização de recursos financeiros oriundo de operações de créditos, alienação de bens, transferência de capital de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender à formação de um bem de capital.

## 2.7. DESPESAS PÚBLICAS

Constituem despesa todos os desembolsos efetuados pelo Estado no atendimento dos serviços e encargos assumidos no interesse geral da comunidade, nos termos da Constituição, das leis ou em decorrência de contratos ou outros instrumentos(SILVA, 2004, p.125).

ARAÚJO define despesas públicas:

Como sendo o gasto ou o compromisso de gasto dos recursos governamentais, devidamente autorizado pelo poder competente, com o objetivo de atender as necessidades de interesse coletivo previsto na Lei do Orçamento, elaborado em conformidade com o Plano Plurianual de investimentos, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em outras palavras, representa o desembolso efetuado pelos agentes pagadores do Estado, ou mesmo a promessa desse pagamento, em face de serviços prestados ou bens de consumo( ARAÚJO, 2006, p.110).

### 2.7.1. Despesa Corrente

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Conforme ARAÚJO,

São de natureza operacional realizada para a manutenção dos equipamentos e para o funcionamento dos órgãos governamentais, dividem-se em: despesa de custeio ( de acordo com a Lei nº 4.320/64, são dotações para a manutenção de serviços anteriormente criados, inclusive as destinadas a atender as obras de conservação e adaptação de bens imóveis. São divididas em: pessoal civil, militar, material de consumo, serviços de terceiros e encargos diversos); e as transferências correntes (também de acordo com a Lei 4,320/64, são as dotações para despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens ou serviços, inclusive para contribuições e subvenções destinadas a atender à manutenção de outras entidades de direito público ou privado. São divididas em: subvenções sociais e subvenções econômicas) (ARAÚJO, 2006, p.111).

### 2.7.2. Despesa de Capital

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital.

**Conforme ARAÚJO,**

São aquelas realizadas com o propósito de formar e/ou adquirir ativos reais, envolvendo o planejamento e a execução de obras, a compra de instalações, equipamentos, material permanente, títulos representativos de capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas e concessões de empréstimos. Representam os gastos realizados pela administração pública com a finalidade de criar novos bens de capital, ou mesmo adquirir bens já em uso, como é o caso, respectivamente, dos investimentos e das inversões financeiras, e que constituirão, em última análise, incorporações ao patrimônio público de forma efetiva ou por meio de mutação patrimonial ou formará de bens comuns (ARAÚJO, 2006, p. 112)

### 3. METODOLOGIA DA PESQUISA

As principais informações foram obtidas através de pesquisa bibliográfica em livros e artigos, pesquisa de material disponível na internet, participação em palestras, consultas e troca de experiências com profissionais que atuam em Controle Interno.

A Análise das leis pertinentes aos municípios é uma coletânea construída com base em revisão bibliográfica.

O levantamento dos dados municipais é baseado em documentos, leis e decretos municipais, consultas e entrevistas com funcionários especializados.

A monografia compreende 5 partes, da seguinte forma:

Na segunda parte faz-se uma revisão bibliográfica dos principais conceitos para a elaboração do entendimento, extraído de publicações em livros e materiais pesquisados na Internet, com objetivo de estudar a importância do Controle Interno, os princípios, a legislação pertinente, a estrutura do sistema, as vantagens que a implantação do controle interno trará para a administração pública, o gerenciamento das informações e avaliação da eficiência administrativa da organização.

Na terceira parte, é apresentada a metodologia aplicada para o estudo e elaboração desta monografia.

Na quarta parte, são apresentadas a identificação, análise e avaliação dos benefícios do Controle Interno, apresentando a estrutura da Prefeitura Municipal, o Município, as principais receitas da administração pública e o sistema de informações existente, sugerindo modelo de Controle Interno.

A quinta parte apresenta Conclusão e Recomendações.

#### **4. IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DO CONTROLE INTERNO**

O controle do Sistema de Informações tem o objetivo de fornecer aos gestores um fluxo contínuo de informações econômicas, financeiras, orçamentárias e operacionais, sobre as ações dos órgãos, para que a qualquer momento, eles possam tomar decisões a seu respeito.

Também, auxilia alertar em tempo hábil sobre possíveis desvios em relação ao programado, em especial relativamente aos fatores que influenciam nos resultados orçamentários e financeiros, a fim de que as providências possam ser tomadas no seu devido tempo.

Outro objetivo é manter inter-relação com os órgãos e setores, de modo a alertar o gestor, sobre o andamento dos planos de ações e mantendo-os informados sobre os principais acontecimentos externos que podem afetar os interesses do município e dos munícipes.

Alguns benefícios que a Administração Pública desenvolverá com a implantação do Controle Interno são: Institucionalizar rotinas para eficiência dos processos; Conhecimento das atribuições municipais; Expedição da legislação básica do Município; Capacitação de pessoal; Aquisição de equipamentos; Formação de parcerias; Racionalização de gastos; Adoção de medidas desburocratizantes; Formulação e execução de políticas públicas; Substituição de sistemas obsoletos; Afastamento das dificuldades de acesso do cidadão ao Governo; Prestação de contas com transparência ao controle externo; Produzir avanços no uso de sistemas tradicionais de controle orçamentário, financeiro e patrimonial, e; Melhoria no processo decisório.

#### 4.1. ESTRUTURA DA ORGANIZAÇÃO

Conforme o art. 10 da lei municipal 1.217/2006 que dispõe a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré – A estrutura organizacional básica do Poder Executivo compreende as seguintes unidades:

##### I. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

- a. Gabinete do Prefeito,
- b. Secretaria Municipal de Governo,
- c. Secretaria Municipal de Controladoria,
- d. Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

##### II. ÓRGÃOS INSTRUMENTAIS

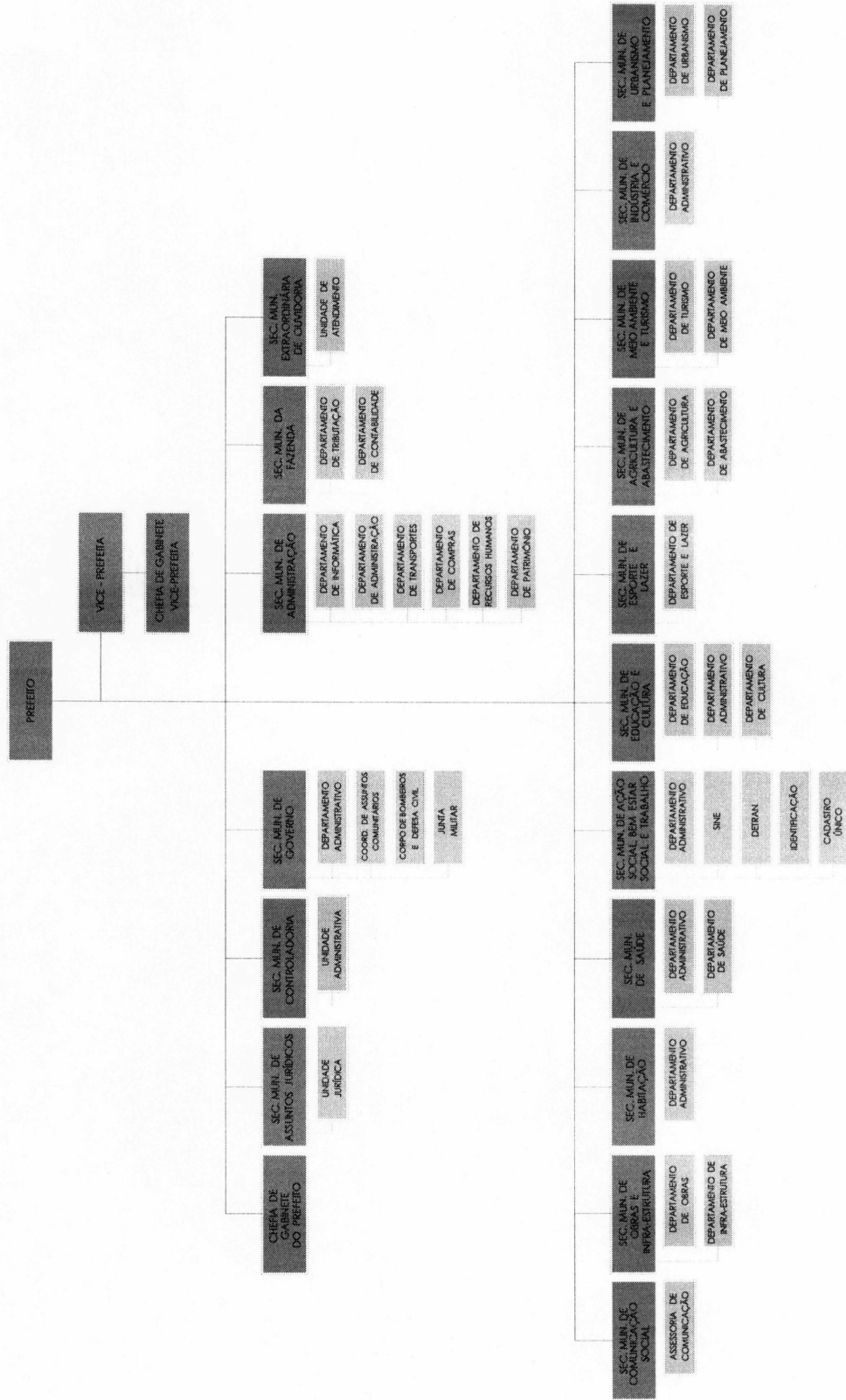
- a. Secretaria Extraordinária de Ouvidoria Municipal,
- b. Secretaria Municipal de Administração,
- c. Secretaria Municipal da Fazenda.

##### III. ÓRGÃOS AUXILIARES

- a. Secretaria Municipal de Comunicação Social,
- b. Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura,
- c. Secretaria Municipal de Habitação,
- d. Secretaria Municipal de Saúde,
- e. Secretaria Municipal de Ação, Bem Estar Social e Trabalho,
- f. Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
- g. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

- h. Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,
- i. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo,
- j. Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,
- k. Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento

# ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ



#### 4.1.1. Localização

Almirante Tamandaré, município integrante da Região Metropolitana de Curitiba - RMC, está distante 17km da capital paranaense e compõe o 1º anel, limítrofe a Curitiba. Município criado pela lei nº 957 de 28 de outubro de 1889.

Além de Curitiba, Almirante Tamandaré faz divisa com Colombo, Rio Branco do Sul, Itaperuçu e Campo Magro.

De acordo com a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA - o município possui uma extensão territorial de 191,11 Km<sup>2</sup>, e uma população de 113.589 habitantes (estimado pelo IBGE/2006).

#### 4.1.2. Principais Atividades Econômicas

A economia do município de Almirante Tamandaré, embora apresente resultados positivos e significativos na maioria de seus indicadores, ainda representa uma economia incipiente.

Estima-se que 53% dos moradores de Almirante Tamandaré trabalhem em Curitiba, caracterizando-se um município dormitório, isto é, a grande maioria de sua população estuda, trabalha, consome e utiliza equipamentos públicos de Curitiba, cidade vizinha, pólo da Região Metropolitana. Este efeito dificulta a atração de investimentos não permitindo um aquecimento da economia local.

A crescente e rápida urbanização do município traz consigo grandes desafios para atingir o desenvolvimento econômico sustentável. Almirante Tamandaré revela carências principalmente na questão da qualificação profissional, na geração de empregos e na geração de renda.

Apesar das dificuldades, afloram alguns potenciais econômicos no município, tais como as atividades ligadas à cal e calcário, que o colocam num nível elevado de importância quando se trata do Arranjo Produtivo Local – APL de Cal e Calcário da RMC.

A indústria de cal e calcário pode ser considerada a principal atividade econômica do município, onde o setor representa 40% do PIB mineral do Estado do Paraná.

#### 4.1.3. Principais Indicadores Econômicos

O Produto Interno Bruto – PIB é o principal indicador da atividade econômica, ele representa o total dos bens e serviços finais produzidos.

Almirante Tamandaré teve aumentos bastante expressivo do PIB, que passou de R\$ 257 milhões para R\$ 453 milhões no período de 1999 a 2003, representando um aumento de 76%, alcançando em 2003, a sétima maior participação do PIB da RMC.

#### 4.1.4. Características do Perfil dos Habitantes

O Município de Almirante Tamandaré, situado na região metropolitana de Curitiba, possui uma população de 113.589 habitantes (conforme estimativa do IBGE -2006) e área total de 191,11 km<sup>2</sup>.

Considera-se o Município com uma população de baixa renda, com o índice de Desenvolvimento Humano (IDH) de 0,728 estando classificado em 247º no ranking do Paraná. Não podemos considerar Almirante Tamandaré entre os

menores índices do IDH dos Municípios do Paraná que variam entre 0,856 o maior (Curitiba) e 0,620 o menor (Ortigueira) e a média do Brasil é 0,764, mas podemos considerar um município com uma população de baixa renda e carente de muitos recursos sociais por ter um PIB baixo considerando o alto número de habitantes.

Almirante Tamandaré, segundo dados do IBGE, possuía uma renda média de 3,43 salários mínimos em 2000. Um estudo do IPARDES sobre famílias pobres no Paraná indica que Almirante Tamandaré possui uma taxa de pobreza de 22,17%.

O Município conta com 45 escolas municipais, 16 escolas estaduais, 16 creches 09 postos de saúde, 03 unidades odontológicas e 1 hospital.

A média geral de anos de estudo da população é de 5,4 anos. Esta média está abaixo da média do Paraná que é de 6,4 anos e também da capital paranaense, que é de 8,2 anos de estudo.

#### 4.2. PRINCIPAIS RECEITAS DA PREFEITURA

A Receita no Orçamento da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré está dividida em categorias econômicas: RECEITAS CORRENTES e RECEITAS DE CAPITAL .

As RECEITAS CORRENTES, se subdivide em sub-categoria econômica composta:

##### a) Receitas Tributárias:

• Impostos - que é a modalidade de tributo cuja obrigação tem por fato gerador situação independente de qualquer atividade estatal específica relativa ao contribuinte. Atualmente, os impostos municipais são os seguintes:

- Imposto s/ renda e proventos de qualquer natureza – IRRF;
- Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU;
- Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN;
- Imposto sobre a transmissão inter-vivos de bens imóveis – ITBI.

• Taxas – registra o valor das receitas de taxas cobradas pelo Município. As taxas têm como fato gerador o exercício regular de poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

• Contribuições de Melhoria – registra o valor das receitas de contribuições de melhoria decorrentes de obras públicas, uma das modalidades de tributo. É arrecadada dos proprietários de imóveis que foram beneficiados por obras públicas, e tem como limite o total a despesa realizada na obra.

#### b) Receitas de Contribuições:

No caso dos Municípios, destaca-se a receita proveniente de Contribuições Sociais. Em geral, essas contribuições são atreladas ao salário do servidor, devendo, então, ser projetada em função da estimativa de gasto de pessoal. E as Contribuições Econômicas proveniente de contribuição dos serviços de Iluminação Pública.

#### c) Receitas Patrimoniais

Registra o valor estimado de arrecadação da receita patrimonial referente ao resultado financeiro do patrimônio, decorrente de bens imobiliários (arrendamento) ou mobiliários (juros de títulos de renda, dividendos, fundos de investimentos).

d) Receitas de Concessões e Permissões

Provenientes de contratos ou autorização de Concessão ou Permissão, ao particular, do direito de exploração de serviços públicos, ou uso da área pública.

e) Receitas de Agropecuária

Registra o valor estimado de receita referente às atividades realizadas pelo Poder Público Municipal relacionado à agropecuária.

f) Receitas de Serviços

Registra o valor estimado de receita referente à prestação de serviços em atividades administrativas e serviços de cemitério.

g) Transferências Correntes

Registra o valor estimado dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, independente de contraprestação direta de bens e serviços que são as Transferências Intra-governamentais. Este é um item muito importante para os Municípios, pois aqui são registradas as transferências dos repasses constitucionais.

h) Outras Receitas Correntes

Registra o valor da arrecadação estimada de outras receitas correntes tais como receita de dívida ativa, multas, juros, restituições, indenizações etc.

i) Receitas de Indenizações e Restituições, Receitas de Dívida Ativa e Receitas Diversas.

Na categoria econômica das RECEITAS DE CAPITAL, são as que:

Resultam basicamente na constituição ou criação de bens de capital, são provenientes da realização de recursos financeiros oriundo de operações de créditos, alienação de bens, transferência de capital de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privados destinados a atender à formação de um bem de capital.

a) Operações de Crédito

Registra o valor da receita decorrente de títulos públicos ou de empréstimos obtidos junto a entidades estatais ou instituições internas ou externas.

b) Alienações de Bens

Registra o valor da receita decorrente da alienação de bens móveis e imóveis.

c) Transferências de Capital

Registra o valor das transferências de convênios de outras pessoas de direito público ou privado, tendo por finalidade atender as despesas classificados como despesas de capital, estando vinculadas à constituição ou aquisição do mesmo. Neste item, são registrados os valores previstos de entrada de recursos oriundos de Convênios firmados com entidades públicas ou organizações particulares (Transferências de Convênios).

d) Outras Receitas de Capital

Destina-se arrecadar outras receitas que constituirão uma classificação genérica não enquadrável nas fontes anteriores.

#### 4.2.1. Impostos Diretos

Os impostos diretos são assim chamados porque incidem diretamente sobre o patrimônio ou a renda das pessoas. Nesse caso, estão inseridos os impostos municipais que são: o imposto sobre a renda (IRRF), sobre a propriedade territorial rural (ITR), sobre a transmissão inter-vivos (ITBI), sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

Também, outros tributos cujos contribuintes são os mesmos indivíduos que arcam com o ônus da respectiva contribuição, e o valor econômico é exclusivamente pelo contribuinte, como é o caso do IPVA (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – artigo 155, IV da Constituição Federal), em que o proprietário do automóvel arca com o ônus do tributo, cujo valor não é repassado ao terceiro.

#### 4.2.2. Impostos Indiretos

Os impostos indiretos incidem indiretamente sobre o patrimônio ou a renda das pessoas através dos produtos e serviços por elas comprados de terceiros. Nesse caso, os impostos são adicionados ao valor das mercadorias e, ao comprá-las, as pessoas estão pagando. Servem como exemplos o imposto sobre produtos industrializados (IPI), o imposto sobre a circulação de mercadorias (ICM), nesses casos a carga tributária são transferidas a terceiros.

#### 4.2.3. Principais Taxas

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o

exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Com autonomia municipal, as taxas cobradas são de variadas naturezas.

Dentre as taxas pelo exercício de poder de polícia temos:

- Taxa de fiscalização vigilância sanitária;
- Taxa de funcionamento de estabelecimento comercial ou prestação de serviços;
- Taxa de funcionamento de estabelecimentos em horário especial;
- Taxa de licença para execução de obras;
- Taxa de utilização de área em domínio público;
- Taxa de aprovação do projeto de construção civil.

E, as taxas de Prestação de serviços:

- Taxa de serviços cadastrais;
- Taxa de manutenção do cemitério;
- Taxa de limpeza pública; e
- Outras taxas de prestação de serviços.

#### 4.2.4. Transferências Constitucionais

É a parcela das receitas federais arrecadadas pela União repassada aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios. O rateio da receita proveniente da arrecadação de impostos entre os entes federados representa um mecanismo fundamental para amenizar as desigualdades regionais, na busca incessante de promover o equilíbrio sócio-econômico entre os estados e municípios.

Cabe ao Tesouro Nacional, em cumprimento aos dispositivos constitucionais, efetuar as transferências desses recursos nos prazos legalmente estabelecidos.

Entre as principais transferências do Estados, para os Municípios, previstas na Constituição, destacam-se:

- Cota-parte do FPM;
- Cota-parte do ITR;
- Cota-parte do IPI sobre exportação;
- Cota-parte da compensação financeira de Recursos Minerais
- Cota-parte Royalties compensação financeira Prod. Petróleo
- Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP
- Transferência de Recursos do SUS;
- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
- Cota-parte do IPVA;
- Cota-parte do ICMS;
- Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico;
- Transferências multigovernamentais de Recursos do FUNDEF.

#### 4.2.5. Outras Transferências

Além das transferências estabelecidas pela legislação, o município prevê a receita de outras transferências que são:

- Transferência do exterior (Projeto Kioto);
- Transferência de recursos do Fundo Nacional de Desenv.Educação – FNDE;
- Transferência de convênio;
- Outras transferências de convênio da União (patrulha mecanizada);

- Transferências de convênios com Estados destinados a programa de educação (transporte escolar e merenda escolar);
- Outras transferências de convênio dos estados (Detran, receita a cargo do fundo da criança, cozinha industrial, e outros).

#### 4.3. PRINCIPAIS DESPESAS DA PREFEITURA

Genericamente, despesas são todos os desembolsos efetuados pela Administração Pública destinados à execução dos serviços.

A despesa está dividido em dois grupos chamados de categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

##### 4.3.1. DESPESAS CORRENTES

São desembolsos dos quais não resulta compensação patrimonial e gera a diminuição do patrimônio. Está classificada em sub-categorias econômicas e estão subdivididas em: despesas efetuadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes.

As despesas com pessoal e encargos sociais são de natureza remuneratória decorrentes de aposentadoria e reformas, pensões, contratação por tempo determinado, salário família, vencimentos e vantagens fixas (de pessoal de cargo efetivo ou cargo de confiança) e as obrigações patronais, além das sentenças judiciais.

Os juros e encargos da dívida são despesas efetuadas com o pagamento da dívida, e nelas estão incluídas os juros sobre a dívida por contrato (interna e externa) e outros encargos com as dívidas de contrato (operação de crédito e juros flutuantes).

Outras despesas correntes, são despesas com aposentadorias e reformas, pensões, materiais de consumo, material de distribuição gratuita, passagens e despesas com locomoção, serviços de consultoria, outros serviços de terceiros pessoa física ou jurídica, obrigações tributárias, indenizações e restituições.

#### 4.3.2. DESPESAS DE CAPITAL

São desembolsos de recursos que resultam em mutação compensatória nos elementos do patrimônio, ou seja, são gastos realizados objetivando a criação de novos bens de capital. Estão subdivididos em subcategorias econômicas que são as despesas efetuadas com investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Investimentos são as despesas efetuadas com o planejamento e a execução de obras e instalações, equipamentos e material permanente, aquisição de imóveis, sentenças judiciais, indenizações e restituições.

Inversões financeiras e amortização da dívida, são despesas efetuadas com a aquisição de imóveis e para o pagamento do principal da dívida contratual resgatada.

#### 4.4. SISTEMA DE INFORMAÇÕES IMPLANTADAS

A Prefeitura de Almirante Tamandaré dispõe de alguns sistemas ainda não estão integrados entre todos os setores. Os Sistemas se encontram em fase de implantação, sendo desenvolvidos para atender funções e tarefas específicas.

Os sistemas de informação atualmente em uso são:

- Contabilidade: Sistema Betha
- Recursos Humanos: Sistema Betha

- Departamento de Tributação: Computen
- Habitação: FMH (Internet)
- Agricultura: SUEMP/Prog. do Governo Federal
- Saúde: Programa do Governo Federal
- Educação: SERE

#### 4.4.1 Sistema de Contabilidade e Recursos Humanos

Existe a integração entre o setor de contabilidade e o departamento de recursos humanos como o mesmo sistema de informação. Está em fase de implantação com o departamento de tributação e cadastro, através do Sistema Betha.

#### 4.4.2 Outros Sistemas

Os outros sistemas de informação da estrutura da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, trabalham com autonomia, utilizando os sistemas de informações fornecido pelo governo Federal, Estadual e outros, especificamente para atender as funções.

### 4.5. PROPOSTA DE MODELO DE CONTROLE INTERNO PARA O MUNICÍPIO

O propósito básico é estabelecer o fluxo de informações entre os setores. Com a missão de Administrar o Município, oferecendo serviços com qualidade a

baixo custo para atender a satisfação da população, através de controle do orçamento público e dos bens público, a controladoria conta com todas as áreas de responsabilidade do órgão administrativo que deve esforçar-se para garantir o cumprimento dessa missão e a continuidade da organização.

No diagnóstico foram levantados alguns pontos fracos dos Administradores Municipais, e as principais são: Falta de domínio no conhecimento na área de trabalho em alguns setores; Cargos comissionados (cargos políticos); Não comprometimento com os projetos à longo prazo; Falta de comunicação interna; Dificuldade de trabalho em equipe; Atendimento ao público deficiente em algumas áreas; Carência do controle interno em várias áreas; Necessidade de capacitação de funcionários, entre outros.

Controle Interno é um processo que depende dos demais sistemas e processos da entidade incorporados na própria função de administração e direção, porque é concebido e executado por pessoas de todos os níveis da administração através de suas ações com a finalidade de avaliar o cumprimento de metas; executar programas governamentais e orçamentários; comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão quanto à eficiência e eficácia; exercer o controle das obrigações e apoiar o controle externo. metas e objetivos traçados.

Para atingir os resultados, metas operacionais do planejamento, informações precisas, úteis e confiáveis cumprindo toda a legislação, é necessário o funcionamento de todo o conjunto dos componentes da efetividade do Controle Interno: economia, eficiência e eficácia.

As propostas sugeridas para o efetivo funcionamento da Controladoria, é a uniformização do sistema de informação em toda a administração, visando um a

melhor comunicação, no sentido de alterar a prática de determinado ato, se acatadas, diminuirão o risco de falhas e erros, além de estimular a máxima eficiência na realização de tarefas com responsabilidade, atendendo a legislação.

Para implantar e efetivar o funcionamento na controladoria na Prefeitura é necessário conscientizar os administradores, estabelecendo de forma clara e sucinta o que deve caracterizar a administração enfatizando os propósitos básicos da Prefeitura. Definir claramente a missão da Prefeitura com a participação de todos os servidores através de uma sinergia de administração, adotada na participação dos servidores a participar e dar sugestões na solução de novos problemas.

As relações entre as Secretarias e a Controladoria interna devem viabilizar a otimização de seu potencial sinérgico com os processos de planejamento e controle adequados e facilitadores da eficácia da empresa.

É fundamental a elaboração de manuais internos para definir funções e atribuições de cada servidor, dessa forma, atender os princípios do controle interno que são: Segregação de Funções; Manualização das Rotinas Internas; Fixação de Responsabilidade; Rodízio de Pessoal; Custo do Controle X Benefícios.

Um sistema de informações eficiente pode ser conceituado como uma rede de informações cujos fluxos alimentam o processo de tomada de decisões, não apenas da empresa como um todo, mas também de cada área de responsabilidade.

A gestão compreende as atividades do ciclo de planejamento e controle que asseguram decisões adequadas com o propósito de selecionar entre um conjunto de cursos alternativos de ação, os mais seguros e eficazes para atingir os objetivos da organização.

As informações geradas pela controladoria estratégica permitem aos gestores terem foco em seu próprio negócio sem perder a visão do todo.

A importância da Informação perfeita se preocupa com a obtenção de dados, que deverá chegar aos usuários em tempo hábil e de maneira clara para assegurar a qualidade nas tomadas de decisão, que possibilitem a formulação de diretrizes e a mensuração de resultados esperados.

## 5. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Cabe ao administrador público, em seu processo de intervenção, garantir a satisfação das necessidades coletivas e determinar o tipo e a quantidade de bens públicos a serem ofertados. Isso deve ser realizado de maneira equilibrada financeiramente, considerando o rigor da legislação vigente.

A adequada organização do sistema de controle interno no âmbito da administração pública e a preservação de seu pleno funcionamento resultarão em sucesso quanto à eficiência, eficácia e economicidade dos atos de gestão, além de prevenir a ocorrência de irregularidades, desvios e perdas de recursos públicos, evitando também eventuais penalidades. As falhas originadas de deficiência ou de ausência das funções relacionadas com os sistemas de controle prejudicam a realização de suas finalidades e são de responsabilidade dos administradores.

Administrar não é apenas manter o que já existe, significa promover o desenvolvimento com uma visão de longo prazo, agregando riquezas ao bem público continuamente, ampliando seu potencial sócio-econômico e aprimorando as condições de vida para que a sociedade possa progredir de forma sustentável.

Para que a implantação do controle interno atinja plenamente seus objetivos é imprescindível que se promova a integração do sistema de informações entre todos os setores da Prefeitura, possibilitando, dessa forma, a correta tomada de decisões. Essa integração resulta também em participação efetiva dos servidores e em transparência da administração. Isso deixa claro que será necessária capacitação e atualização permanente dos servidores para se obter atuação conjunta crescentemente convergente com a missão da Prefeitura enquanto Administração Pública.

Uma vez organizado o controle interno, deverá ser mantido sob constante avaliação, pois, as falhas de seu funcionamento trazem reflexos inevitáveis podendo comprometer os resultados da administração.

Podem ser destacados os seguintes segmentos como receptores dos benefícios decorrentes da implantação e do efetivo funcionamento de Controle Interno na Administração Pública de Almirante Tamandaré: o Município; a população do Município; os gestores do executivo municipal; os funcionários públicos municipais; e a sociedade como um todo.

Tendo organizado e tornado efetivo o controle interno, o Município terá maior facilidade de conseguir recursos dos governos estadual e federal, seja porque observará com rigor os prazos e condições, seja porque se habilitará mais prontamente a celebrar convênios que tragam para si ações daqueles governos.

A população municipal será beneficiada na medida em que a aplicação dos recursos não estará sujeita a desvios e ineficiências, garantido efetiva contribuição para o desenvolvimento econômico e social e melhoria das condições de vida.

Os funcionários públicos Municipais recebem o impacto direto dos gestores e terão benefícios como melhoria de sua imagem e de sua auto-estima, proporcionando-se dessa forma, condições básicas para um processo de melhoria contínua em que se busque eficiência e transparência crescentes.

Por seu turno, o executivo municipal estará mais seguro com relação à observância dos rigorosos preceitos legais que dizem respeito à administração pública, em geral, e às finanças públicas, em especial. A redução de riscos também contribuirá para aumentar a eficiência e a eficácia. Outro benefício ao executivo municipal será o conjunto de informações gerenciais sobre a execução dos planos e

particularmente sobre a execução orçamentária. Essas informações além de propiciarem correções e ajustes também proporcionam melhorias permanentes no processo de planejamento e orçamento.

Por fim, a sociedade como um todo se beneficiará na medida em que os recursos, tanto próprios quanto os transferidos da esfera federal e estadual, passam a ser mais bem aplicados e o desenvolvimento do Município apresenta efeito impulsionador sobre outros municípios.

Com a implantação de um eficiente sistema de controle interno e seu efetivo funcionamento, naturalmente o Prefeito terá a necessária tranquilidade para executar seu plano de governo com êxito, avançar em direção ao equilíbrio das contas públicas, corrigir possíveis desvios na execução orçamentária, cumprir metas, bem como alcançar transparência, eficiência e legitimidade.

O controle interno é fundamental para que a administração pública municipal de Almirante Tamandaré possa efetivamente implantar a cultura do planejamento, pois proporciona as informações que permitem monitorar a execução dos planos bem como as que são necessárias para realimentar o processo de planejamento.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Inaldo da Paixão Santos. **Contabilidade Pública: da teoria à prática**, 1ª ed. São Paulo: Saraiva, 2006. 292p.

BRASIL Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988: atualizada até a Emenda Constitucional nº 40 de 29-05-2003. 32ªed. São Paulo: Saraiva, 2003.

**Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: <http://www.stn.fazenda.gov.br/hp/downloads/EntendendoLRF.pdf> . Acesso em: 26/04/07 - 9:30hs.

**Lei de Responsabilidade Fiscal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm> - . Acesso em: 26/04/07- 8:30hs.

**Estatuto da Cidade.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/LEIS\\_2001/L10257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10257.htm) - . Acesso em: 26/04/07- 9:15hs.

**Orçamento Público: Decifrando a Linguagem.** Disponível em: <http://contasabertas.uol.com.br/asp/decifrando.pdf>. Acesso em 27/04/2007. Acesso em: 18/03/07 - 16:45hs.

**Lei 4.320 de 17 de março de 1964.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/L4320.htm>. Acesso em: 25/04/07- 11:05

**Controles da Administração Pública - Controles Internos dos Gestores.** Disponível em: [http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/cursos\\_e\\_semin/IV\\_ADM\\_Orcament/oficina/O70-CGU-Controles da Administrao P%C3%BAblica.pdf](http://www.esaf.fazenda.gov.br/esafsite/cursos_e_semin/IV_ADM_Orcament/oficina/O70-CGU-Controles_da_Administrao_P%C3%BAblica.pdf). Acesso em: 20/05/07 – 10:40hs.

COCHRANE, Terezinha Maria Cavalcanti. **A importância do controle interno na administração pública brasileira e a contribuição da Contabilidade como principal instrumento de controle na busca da eficiência da Gestão Pública.** IX Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, 2003. . Disponível em [http://www.gestaofinancaspublicas.ufc.br/artigo\\_cont\\_publica\\_Teresinha\\_Maria\\_Cavalcanti\\_Cochrane\\_Integra.doc](http://www.gestaofinancaspublicas.ufc.br/artigo_cont_publica_Teresinha_Maria_Cavalcanti_Cochrane_Integra.doc). Acesso em 12/01/07-09:40hs.

DAS NEVES, Wanderlei Pereira **O controle interno e a auditoria interna governamental: diferenças fundamentais.** Disponível em: [http://www.sef.sc.gov.br/publicacoes/controle%20interno\\_auditoria%20interna.pdf](http://www.sef.sc.gov.br/publicacoes/controle%20interno_auditoria%20interna.pdf) Acesso em 18jun2007. – 21:30hs.

Acesso em 18jun2007. – 21:30hs.

DE REZENDE, Suely Marques e FÁVERO, Hamilton Luiz **A importância do controle interno dentro das organizações**. Disponível em:

<http://www.faculdade.nobel.br/templates/administracao/revista/2005-03-03>. Acesso em: 10/06/2007.

FACCIONI, Victor. **O Sistema de Controle Interno na Administração Pública**. Encontro Nacional dos Tribunais de Contas – Belém do Pará, 2001. Disponível em [http://www.tce.rs.gov.br/legislacao/controle\\_interno/pdf/palestra.pdf](http://www.tce.rs.gov.br/legislacao/controle_interno/pdf/palestra.pdf)

MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo brasileiro**. Disponível em: <http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=3489>. Acesso em: 16/04/2007- 10:30hs.

PEIXE, Blênio César Severo. **Finanças Públicas: Controladoria Governamental**. 1ª ed. Curitiba: Juruá, 2006. 251p.

PREFEITURA Municipal de Almirante Tamandaré. **Plano Diretor Municipal de Almirante Tamandaré**, Diagnóstico – FGV. Curitiba, 2006. 278p.

PREFEITURA Municipal de Almirante Tamandaré, . **Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré**, Almirante Tamandaré, 1990

PISCITELLI, Roberto Bocaccio. **Contabilidade Pública: Uma abordagem da administração financeira pública**. 6ª ed. – São Paulo: Atlas 1999.

REMYRECH, Ruy. **Controle Interno na Administração Pública**. Disponível em <http://www.tce.rs.gov.br/artigos/pdf/controle-interno-administracao-publica.pdf>  
Acesso em 20/04/2007-9:00hs.

SILVA, Lino Martins da **A importância do Controle Interno**, palestra proferida em Araucária/Pr, 2006. Disponível em: <http://www2.rio.rj.gov.br/cgm>. Acesso em: 05/06/2006.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: Um Enfoque Administrativo**. 7ª ed. – São Paulo: Atlas, 2004. 385p.

**7. ANEXO**

**7.1. ANEXO I – RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO  
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

## Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			67.970.600,00
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		7.760.900,00	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		4.448.000,00	
1.1.1.2.00.00.00.00	Impostos s/ o Patrimônio e a Renda	3.006.100,00		
1.1.1.2.02.00.00.00	Imposto s/ Propriedade Predial e Territ. Urbana	1.917.200,00		
1.1.1.2.02.01.00.00	IPTU - Do Exercício	1.917.200,00		
1.1.1.2.02.01.01.00	Imposto Predial	959.000,00		
1.1.1.2.02.01.02.00	Imposto Territorial Urbanos	958.200,00		
1.1.1.2.04.00.00.00	Imposto s/ Renda e Proventos de Qualquer Natureza	755.000,00		
1.1.1.2.04.31.00.00	IRRF s/ os Rendimentos do Trabalho	545.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - s/ Folha de Pagto do Pessoal Civil	540.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.01	IRRF - s/ Folha de Pagto do Pessoal Civil - Legisi	120.000,00		
1.1.1.2.04.31.03.02	IRRF - s/ Folha Pagto Pess Civil - Exec e Ent Indi	420.000,00		
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - Contratos de Terceirização de Mão-de-Obra	5.000,00		
1.1.1.2.04.31.04.02	IRRF - Contr Terc de Mão-de-Obra - Executivo	5.000,00		
1.1.1.2.04.34.00.00	IRRF s/ Outros Rendimentos	210.000,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	Imposto s/Transm Inter Vivos de Bens Imoveis e Dir	333.900,00		
1.1.1.2.08.01.00.00	ITBI - Do Exercício	333.900,00		
1.1.1.3.00.00.00.00	Imposto s/ a Produção e a Circulação	1.441.900,00		
1.1.1.3.05.00.00.00	Imposto s/ Servicos de Qualquer Natureza	1.441.900,00		
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS - Do Exercício	1.441.900,00		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		2.112.900,00	
1.1.2.1.00.00.00.00	Tx p/ Exercício do Poder de Policia	595.500,00		
1.1.2.1.17.00.00.00	Tx de Fisc. de Vigilância Sanitária	218.700,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	Tx de Funcionamento Estab Comerc/Indúst/Prest Serv	345.400,00		
1.1.2.1.28.00.00.00	Tx de Funcionamento de Estab. em Horário Especial	300,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	Tx de Licença para Execução de Obras	18.600,00		
1.1.2.1.31.00.00.00	Tx de Utilização de Área de Domínio Público	2.900,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	Tx de Aprovação do Projeto de Construção Civil	9.600,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	Tx pela Prestacao de Servicos	1.517.400,00		
1.1.2.2.12.00.00.00	Emolumentos e Custas Processuais Administrativas	61.600,00		
1.1.2.2.21.00.00.00	Tx de Serviços Cadastrais	28.000,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	Tx de Cemitérios	144.700,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	Tx de Limpeza Pública	1.242.000,00		
1.1.2.2.99.00.00.00	Outras Taxas de Prestação de Serviços	41.100,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUCAO DE MELHORIA		1.200.000,00	
1.1.3.0.04.00.00.00	Contrib p/ Pavimentação e Obras Complementares	1.200.000,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES		3.172.000,00	
1.2.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.572.000,00	
1.2.1.0.29.00.00.00	Contrib Previd. do Regime Próprio	1.542.000,00		
1.2.1.0.29.07.00.00	Contrib de Servidor Ativo Civil	1.520.000,00		
1.2.1.0.29.07.01.00	Prefeitura Municipal de Alm. Tamandaré	1.510.000,00		
1.2.1.0.29.07.01.01	Taxa Administrativa	402.500,00		
1.2.1.0.29.07.01.02	Contribuição Previdenciária	1.107.500,00		
1.2.1.0.29.07.02.00	Câmara dos Vereadores	10.000,00		
1.2.1.0.29.07.02.01	Contribuição Previdenciária	10.000,00		
1.2.1.0.29.09.00.00	Contrib de Servidor Inativo Civil	20.000,00		
1.2.1.0.29.11.00.00	Contrib de Pensionista Civil	2.000,00		
1.2.1.0.46.00.00.00	Comp. Prev. entre RGPS e RPPS	30.000,00		
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES ECONÔMICAS		1.600.000,00	
1.2.2.0.29.00.00.00	Contrib p/ Custeio do Serviço de Iluminação Públic	1.600.000,00		
1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA E	1.600.000,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		2.273.500,00	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		24.100,00	
1.3.1.2.00.00.00.00	Arrendamentos	24.100,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		2.196.000,00	
1.3.2.1.00.00.00.00	Juros de Títulos de Renda	800.000,00		
1.3.2.1.06.00.00.00	Títulos de Responsabilidade do Gov. Federal	800.000,00		
1.3.2.2.00.00.00.00	Dividendos	8.900,00		
1.3.2.4.00.00.00.00	Fundos de Investimento	711.000,00		
1.3.2.4.01.00.00.00	Fundos de Investimentos-Renda Fixa	610.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

## Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
1.3.2.4.02.00.00.00	Fundos de Aplicação em Cotas - Renda Fixa	100.000,00		
1.3.2.4.03.00.00.00	Fundos de Ações	1.000,00		
1.3.2.5.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	676.100,00		
1.3.2.5.01.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	17.000,00		
1.3.2.5.01.04.00.00	Rec. de Remun. Dep. de poupança do RPPS	17.000,00		
1.3.2.5.02.00.00.00	Remun. de Depósito de Recursos não Vinculados	659.100,00		
1.3.3.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES		7.900,00	
1.3.3.9.00.00.00.00	Demais Rec. de Concessões e Permissões	7.900,00		
1.3.3.9.99.00.00.00	Outras Receitas de Concessões e Permissões	7.900,00		
1.3.3.9.99.01.00.00	Outras Receitas de Concessões	7.900,00		
1.3.9.0.00.00.00.00	Outras Rec. Patrimoniais		45.500,00	
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA		4.300,00	
1.4.1.0.00.00.00.00	Rec. da Produção Vegetal		4.300,00	
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		28.700,00	
1.6.0.0.13.00.00.00	Serv. Administrativos	17.700,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	Serv. de Venda de Editais	17.700,00		
1.6.0.0.46.00.00.00	Serv. de Cemitérios	11.000,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.492.900,00	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		50.755.750,00	
9.7.2.0.00.00.00.00	Dedução da Rec para Formação do FUNDEF - Transfer		-4.327.800,00	
1.7.2.1.00.00.00.00	Transf. da União	29.782.550,00		
1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Rec. da União	16.930.000,00		
9.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Rec de Transf União	-2.985.000,00		
1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	19.900.000,00		
9.7.2.1.01.02.00.00	Dedução da Receita do FPM-Fundef e red financeiro	-2.985.000,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	Cota-Parte do Imp. s/ a Propr. Territorial Rural	15.000,00		
1.7.2.1.09.00.00.00	Outras Transf. da União	8.208.550,00		
9.7.2.1.09.00.00.00	Dedução de Outras Transferências da União	-50.700,00		
1.7.2.1.09.01.00.00	Transf. Financ. ICMS - Desoneração - L.C.Nº 87/96	338.000,00		
9.7.2.1.09.01.00.00	Dedução de Receita Formação do FUNDEF - LC 87/96	-50.700,00		
1.7.2.1.09.99.00.00	Demais Transf. da União	7.921.250,00		
1.7.2.1.09.99.03.00	Demais Transf. da União Dest Prog Áreas de Atuação	7.921.250,00		
1.7.2.1.09.99.03.01	Recuperação de Crédito com a União	7.852.250,00		
1.7.2.1.09.99.03.99	Auxílio Financeiro de Estímulo a Exportação	69.000,00		
1.7.2.1.22.00.00.00	Transf. da Compen. Finan. pela Exploração Rec.Nat	338.000,00		
1.7.2.1.22.20.00.00	Cota-Parte da Compen. Finan. de Recursos Minerais	58.000,00		
1.7.2.1.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	77.000,00		
1.7.2.1.22.70.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	203.000,00		
1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	2.637.000,00		
1.7.2.1.33.01.00.00	PAB/SUS - Parte Fixa	1.420.000,00		
1.7.2.1.33.02.00.00	PAB/SUS - Parte Variável	492.000,00		
1.7.2.1.33.02.01.00	PAB/SUS - Ações Básicas de Viciância Sanitária	33.000,00		
1.7.2.1.33.02.05.00	PAB/SUS - Programa Saúde Família	82.000,00		
1.7.2.1.33.02.06.00	PAB/SUS - Programa Agentes Comunitários de Saúde	34.000,00		
1.7.2.1.33.02.07.00	PAB/SUS - Progr Nac Vig Epidemiol e Contr Doenças	247.000,00		
1.7.2.1.33.02.08.00	PAB/SUS - Programa Incidência Bucal	27.000,00		
1.7.2.1.33.02.09.00	Prog Nacional de HIV/AIDS e outras DST	69.000,00		
1.7.2.1.33.03.00.00	Transf de Alta e Média Complexidade - SIA/SIH	35.000,00		
1.7.2.1.33.99.00.00	Out Transf da União para SUS	690.000,00		
1.7.2.1.33.99.01.00	Saúde Custeio SUS	315.000,00		
1.7.2.1.33.99.02.00	Fármacia Basica	300.000,00		
1.7.2.1.33.99.03.00	CAPS	45.000,00		
1.7.2.1.33.99.04.00	Pogr.Incent. Gestão Vig. em Saúde	30.000,00		
1.7.2.1.34.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund. Nac. As.Social - FNAS	322.500,00		
1.7.2.1.34.01.00.00	Transf do FNAS p/ prog Atenção à Criança	172.000,00		
1.7.2.1.34.01.01.00	Programa Bolsa Infância - BINF	172.000,00		
1.7.2.1.34.02.00.00	Transf do FNAS p/ prog Apoio à Pessoa Idosa	10.000,00		
1.7.2.1.34.03.00.00	Transf do FNAS p/ prog Apoio Portador Deficiência	9.500,00		
1.7.2.1.34.04.00.00	Transf do FNAS p/ prog Atenção à Criança e Adoles	20.000,00		
1.7.2.1.34.04.01.00	Transf p/ prog de Erradicação do Trab Infan - PETI	20.000,00		
1.7.2.1.34.99.00.00	Transf do FNAS p/ Outros prog de Assist Social	111.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

## Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
1.7.2.1.34.99.01.00	Ações Sociais p/ Pessoas Carentes	77.000,00		
1.7.2.1.34.99.02.00	Peti Bolsa	7.000,00		
1.7.2.1.34.99.10.00	Piso Básico de Transição - Creche	15.000,00		
1.7.2.1.34.99.11.00	Piso Fixo de Média Compl.-Peti Bolsa	12.000,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	1.346.500,00		
1.7.2.1.35.01.00.00	Transf. do Salário-Educação	1.310.000,00		
1.7.2.1.35.02.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PDDE	8.500,00		
1.7.2.1.35.03.00.00	Transf Diretas do FNDE referentes ao PNAE	28.000,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	Transferências dos Estados	9.428.200,00		
9.7.2.2.00.00.00.00	Dedução de Rec p/ Formação FUNDEF - Transf. Estado	-1.292.100,00		
1.7.2.2.01.00.00.00	Participação na Rec. dos Estados	9.420.900,00		
9.7.2.2.01.00.00.00	Dedução das Rec de transferências dos estados	-1.292.100,00		
1.7.2.2.01.01.00.00	Cota-Parte do ICMS	8.362.000,00		
9.7.2.2.01.01.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - ICMS	-1.254.300,00		
1.7.2.2.01.02.00.00	Cota-Parte do IPVA	1.798.000,00		
1.7.2.2.01.04.00.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	252.000,00		
9.7.2.2.01.04.00.00	Dedução de Receita p/Formação do FUNDEF - IPI Exp.	-37.800,00		
1.7.2.2.01.13.00.00	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Dom. Econ	301.000,00		
1.7.2.2.22.00.00.00	Transf. da Cota Parte Compen. Finan. (25%)	7.300,00		
1.7.2.2.22.30.00.00	Cota-Parte Royalties Compen. Finan. Prod. Petróleo	7.300,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	11.545.000,00		
1.7.2.4.01.00.00.00	Transf. de Recursos do FUNDEF	11.545.000,00		
1.7.2.4.01.01.00.00	Fundef 60%	6.925.000,00		
1.7.2.4.01.02.00.00	Fundef 40%	4.620.000,00		
1.7.4.0.00.00.00.00	Transf. do Exterior		1.200.000,00	
1.7.4.0.00.99.00.00	Outras Transf. do Exterior	1.200.000,00		
1.7.4.0.00.99.01.00	Projeto Kioto	1.200.000,00		
1.7.5.0.00.00.00.00	Transf. de Pessoas		400,00	
1.7.5.0.00.99.00.00	Outras Transf de Pessoas	400,00		
1.7.5.0.00.99.01.00	Doações ao FMCA	400,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	Transf. de Conv.		1.536.750,00	
1.7.6.1.00.00.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidades	475.000,00		
1.7.6.1.02.00.00.00	Transf. de Conv. da União Destin. Progr. Educação	15.000,00		
1.7.6.1.02.01.00.00	Educação de Jovens e Adultos	15.000,00		
1.7.6.1.35.00.00.00	Transf. de Recursos do Fund.Nac.Des.Educação -FDNE	10.000,00		
1.7.6.1.35.99.00.00	Diversos	10.000,00		
1.7.6.1.35.99.03.00	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00		
1.7.6.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. da União	450.000,00		
1.7.6.1.99.05.00.00	Conv. Modernização Administrativa	440.000,00		
1.7.6.1.99.06.00.00	Conv. Patrulha Mecanizada	10.000,00		
1.7.6.2.00.00.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	861.750,00		
1.7.6.2.02.00.00.00	Transf. Conv. Estados Destin Programas de Educação	330.800,00		
1.7.6.2.02.10.00.00	Convênios para o Transporte Escolar	10.800,00		
1.7.6.2.02.11.00.00	Convênios para a Merenda Escolar	320.000,00		
1.7.6.2.99.00.00.00	Outras Transf. de Conv. dos Estados	530.950,00		
1.7.6.2.99.01.00.00	Conv. com o Detran	130.000,00		
1.7.6.2.99.04.00.00	Receita a Cargo do Fundo da Criança	70.000,00		
1.7.6.2.99.09.00.00	Convênio com Estado para Assistência a Criança	65.000,00		
1.7.6.2.99.10.00.00	Convênio com Estado para Assistência Social	80.000,00		
1.7.6.2.99.11.00.00	Conv. Patrulha Mecanizada	48.150,00		
1.7.6.2.99.12.00.00	Conv. Área Segurança Pública	95.000,00		
1.7.6.2.99.13.00.00	Conv. Cozinha Industrial	42.800,00		
1.7.6.3.00.00.00.00	Transf. de Conv. dos Municípios e suas Entid.	200.000,00		
1.7.6.3.02.00.00.00	Transf. Conv. Município Dest Programas de Educação	200.000,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.238.300,00	
1.9.1.0.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		310.900,00	
1.9.1.1.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora dos Tributos	169.000,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o IPTU	105.000,00		
1.9.1.1.38.01.00.00	Multas e Juros de Mora IPTU - Do Exercício	105.000,00		
1.9.1.1.38.01.01.00	Multas e Juros de Mora do Imposto Predial	65.000,00		
1.9.1.1.38.01.02.00	Multas e Juros de Mora do Imp.Territorial Urbano	40.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

## Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
1.9.1.1.39.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ITBI	1.000,00		
1.9.1.1.39.01.00.00	Multas e Juros de Mora ITBI - Do Exercício	1.000,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	Multas/Juros de Mora s/ o ISS	57.000,00		
1.9.1.1.40.01.00.00	Multas e Juros de Mora ISS - Do Exercício	57.000,00		
1.9.1.1.99.00.00.00	Multas/Juros de Mora de Outros Tributos	6.000,00		
1.9.1.1.99.01.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	6.000,00		
1.9.1.3.00.00.00.00	Multas/Juros de Mora da Div. Ativ. dos Tributos	85.000,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ IPTU	77.000,00		
1.9.1.3.11.01.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativ. Imp. Predial	27.000,00		
1.9.1.3.11.02.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. Imp. Territ. Urbano	25.000,00		
1.9.1.3.11.03.00.00	Multas e Juros de Mora do Refis Div. Ativ.s/IPTU	25.000,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	Multas/Juros de Mora Div. Ativ. s/ ISS	8.000,00		
1.9.1.3.13.01.00.00	Multas e Juros de Mora Div. Ativa s/ISS	1.000,00		
1.9.1.3.13.02.00.00	Multas e Juros de Mora do Refis Div. Ativ s/ISS	7.000,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	56.900,00		
1.9.1.9.35.00.00.00	Multas por Danos ao Meio Ambiente	56.900,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		25.900,00	
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	25.900,00		
1.9.2.2.01.00.00.00	Restituições de Convênios	100,00		
1.9.2.2.99.00.00.00	Outras Restituicoes	25.800,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	Restituições por Pagtos Indevidos	5.800,00		
1.9.2.2.99.99.00.00	Restituições Diversas	20.000,00		
1.9.2.2.99.99.02.00	Restituição de Salários	18.500,00		
1.9.2.2.99.99.03.00	Restituições Bancárias	1.500,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		895.000,00	
1.9.3.1.00.00.00.00	Rec. Div. Ativ. Tributaria	895.000,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	Receita da Div. Ativa s/ Impostos	675.000,00		
1.9.3.1.11.01.00.00	Receita da Div. Ativ s/ Imp Predial Urbano	10.000,00		
1.9.3.1.11.02.00.00	Receita da Div. Ativ s/ Imp Territorial Urbano	15.000,00		
1.9.3.1.11.03.00.00	Receita do Refis da Dívida Ativa do IPTU	650.000,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	220.000,00		
1.9.3.1.13.01.00.00	Receita da Div. Ativa do ISS	5.000,00		
1.9.3.1.13.02.00.00	Receita do Refis da Div. Ativ. do ISS	215.000,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		6.500,00	
1.9.9.0.99.00.00.00	Outras Receitas	6.500,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	Receitas Diversas	6.500,00		
1.9.9.0.99.99.01.00	Coreção pagamento individo INSS	3.000,00		
1.9.9.0.99.99.03.00	Participação s/Multas de Transito	3.500,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.087.500,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO		4.120.000,00	
2.1.1.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		4.120.000,00	
2.1.1.4.00.00.00.00	Operações de crédito internas - contratuais	4.120.000,00		
2.1.1.4.05.00.00.00	Oper de Créd. Internas p/ Prog. de Modern.Adm Públi	340.000,00		
2.1.1.4.99.00.00.00	Outras Oper Crédito Interna contratuais	3.780.000,00		
2.1.1.4.99.99.00.00	Outras Oper Crédito Interna Rel Outros Progr Gov	3.780.000,00		
2.1.1.4.99.99.01.00	O.C. Av. Wladislau Bugalski	800.000,00		
2.1.1.4.99.99.03.00	O.C. Av. Antonio R. Dias	700.000,00		
2.1.1.4.99.99.04.00	O.C. Av. Prof Alberto Krause	980.000,00		
2.1.1.4.99.99.05.00	O.C. Melhoria Ligação Lamenha/Bonfim	800.000,00		
2.1.1.4.99.99.07.00	O.C. Melhorias de Ruas e Avenidas	500.000,00		
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS		2.000,00	
2.2.2.0.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		2.000,00	
2.2.2.7.00.00.00.00	Alien. Bens Imóveis Adquir com Recursos não Vinc.	2.000,00		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.965.500,00	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.965.500,00	
2.4.7.1.00.00.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	1.219.000,00		
2.4.7.1.02.00.00.00	Transf. Convênios da União Destin. Programa Educaç	415.000,00		
2.4.7.1.02.01.00.00	Projeto Casa Brasil	220.000,00		
2.4.7.1.02.02.00.00	Construção de Creches	195.000,00		
2.4.7.1.05.00.00.00	Transf. Conv União Dest.Prog. Infra-Estrut.Transp	150.000,00		

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

Receitas Segundo a Categoria Econômica - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ				
2.4.7.1.05.01.00.00	Conv. Melhorias Ruas e Avenidas	150.000,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	654.000,00		
2.4.7.1.99.99.00.00	Outras Transf Conv União e Ent p/ Outras Áreas	654.000,00		
2.4.7.1.99.99.01.00	Conv. Contr Quadra Areias	1.000,00		
2.4.7.1.99.99.02.00	Conv. Turismo	650.000,00		
2.4.7.1.99.99.05.00	Conv. Construção Quadra Jd. S.Vicente	1.000,00		
2.4.7.1.99.99.06.00	Conv. Construção Quadra Jd. Colina	1.000,00		
2.4.7.1.99.99.07.00	Conv. Contr. Quadra Jd Gramado	1.000,00		
2.4.7.2.00.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados, Distr.Fed.e suas Entid.	1.746.500,00		
2.4.7.2.02.00.00.00	Transf. de Convênio Destinado Programa de Educação	1.400.000,00		
2.4.7.2.02.01.00.00	Construção de Escolas	1.400.000,00		
2.4.7.2.05.00.00.00	Transf. Conv. dos Estados Dest.Infra-Estrut Transp	337.500,00		
2.4.7.2.05.01.00.00	Conv Melhorias de Ruas e Avenidas	150.000,00		
2.4.7.2.05.02.00.00	Conv Consrução Marginal Rodov. Minérios	87.500,00		
2.4.7.2.05.04.00.00	Conv Melhorias em Estradas Vicinais	100.000,00		
2.4.7.2.99.00.00.00	Outras Transf. de Convênio dos Estados	9.000,00		
2.4.7.2.99.05.00.00	Outras Transf Conv Estados, Dist, Ent p/ Assis Soc	9.000,00		
2.4.7.2.99.05.01.00	Convênio com Estado para Assistencia Social	4.000,00		
2.4.7.2.99.05.02.00	Convênio com Estado para Assistencia a Criança	5.000,00		
			Subtotal:	75.058.100,00
			Total Geral:	75.058.100,00

**7.2. ANEXO II –DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA DO MUNICÍPIO  
DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Exercício de 2007

## Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			52.206.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		25.706.300,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.706.300,00	
3.1.90.04.00.00.00.00	Contratacao por Tempo Determinado		866.400,00	
3.1.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		222.600,00	
3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		20.898.200,00	
3.1.90.13.00.00.00.00	Obrigacoes Patronais		2.535.500,00	
3.1.90.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil		1.166.100,00	
3.1.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		5.000,00	
3.1.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		12.500,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		365.000,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		365.000,00	
3.2.90.21.00.00.00.00	Juros sobre a Divida por Contrato		340.000,00	
3.2.90.22.00.00.00.00	Outros Encargos sobre a Divida por Contrato		13.000,00	
3.2.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		12.000,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		26.134.700,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		573.800,00	
3.3.50.41.00.00.00.00	Contribuicoes		475.400,00	
3.3.50.43.00.00.00.00	Subvencoes Sociais		98.400,00	
3.3.70.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Multigovernamentais		35.100,00	
3.3.70.41.00.00.00.00	Contribuicoes		35.100,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		25.525.800,00	
3.3.90.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas		1.300.000,00	
3.3.90.03.00.00.00.00	Pensoes		528.000,00	
3.3.90.05.00.00.00.00	Outros Beneficios Previdenciarios		2.000,00	
3.3.90.08.00.00.00.00	Outros Beneficios Assistenciais		10.000,00	
3.3.90.09.00.00.00.00	Salario-Familia		5.000,00	
3.3.90.14.00.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil		42.400,00	
3.3.90.18.00.00.00.00	Auxilio Financeiro a Estudantes		5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo		7.058.750,00	
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiacoes Culturais, Artist Cientif Despor e Out		32.000,00	
3.3.90.32.00.00.00.00	Material de Distribuicao Gratuita		1.901.800,00	
3.3.90.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomocao		172.800,00	
3.3.90.35.00.00.00.00	Servicos de Consultoria		128.000,00	
3.3.90.36.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica		193.300,00	
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		13.528.300,00	
3.3.90.47.00.00.00.00	Obrigacoes Tributarias e Contributivas		584.950,00	
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		5.000,00	
3.3.90.92.00.00.00.00	Despesas de Exercicios Anteriores		18.500,00	
3.3.90.93.00.00.00.00	Indenizacoes e Restituicoes		10.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			17.167.100,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		15.407.100,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		15.407.100,00	
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalacoes		11.118.800,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		3.082.800,00	
4.4.90.61.00.00.00.00	Aquisicao de Imoveis		1.189.500,00	
4.4.90.91.00.00.00.00	Sentencas Judiciais		16.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		1.760.000,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.760.000,00	
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado		1.760.000,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			5.685.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.685.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		5.685.000,00	

## Resumo Geral da Despesa (Consolidação) - Anexo 2 - Consolidada

Município: ALMIRANTE TAMANDARÉ

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria econômica
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingencia		5.685.000,00	
			Subtotal:	75.058.100,00
			Total Geral:	75.058.100,00